

1.º Parcela
00631

2.º Parcela
00818

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Ecoporanga

PROCESSO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º: **2363 | 2022**

Casa do Idoso
São Joaquim e Santana

Termo de Colaboração

N.º **14 / 22**

Repassar R\$ 200.000,00

÷ 4 Parcelas de:

R\$ 50.000,00

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

OF. CISJS Nº 017/2022

Ecoporanga/ES, 21 de Março de 2022.

DA: **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESPÍRITO SANTO**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECOPORANGA
SRA. SECRETÁRIA ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 704.797.557-87, residente e domiciliado neste Município, **PRESIDENTE DA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 04.353.478/0001-56, com sede a Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.850-000, vem por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o plano de trabalho para celebração do Termo de Colaboração referente ao recurso ordinário no valor total de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Sem mais para o momento elevo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
Presidente Voluntário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO Nº <u>2363</u>
	DATA <u>22/03/22</u>
	<u>2</u> Encarregado

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

PLANO DE TRABALHO

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES - 2022

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA		CNPJ 27.167.311/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº 20		
Bairro CENTRO	Cidade ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850-00
e-mail da Instituição:		Home Page

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS - (ILPI) CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES		CNPJ 04.353.478/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: IDALINO MONTEIRO, Nº 205		
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850.000
E-mail da Instituição: casaidosoecoporanga@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3755 1580	Telefone ()	Telefone 3 (27) 99731 8967
Conta Corrente 10.044.592	Banco BANESTES S.A	Agência 0120

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO		CPF: 704.797.557-87	
RG Nº 453.249	Órgão Expedidor SSPES	Cargo: PRESIDENTE	Função: EXECUTAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: HENRIQUE FERREIRA, Nº 186			
Bairro DIVINO ESPÍRITO SANTO	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850 000	
Telefone 1 (27) 99731 8967	Telefone 2 (27) 3755 1580	Telefone3	

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Os Idosos da Instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS participam dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo, tardes dançantes, passeios e grupo de fortalecimento de vínculos, conforme descrito abaixo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Passeios;
- Tardes Dançantes

Todas as atividades foram realizadas no espaço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). É importante registrar que todas as atividades não oferecem nenhum tipo de custo para os Idosos, são totalmente gratuitas.

- Todo mês é realizado missa nesta instituição, preparada pela equipe da Pastoral da Pessoa Idosa mas em virtude da Pandemia, esta atividade está suspensa momentaneamente.
- No segundo domingo de maio é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia das mães.
- No segundo domingo do mês de agosto é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia dos Pais.

3) Origem dos Recursos financeiros

Os Recursos para o custeamento das “Despesas em Geral (Gasto com Pessoal e Encargos Patronais; Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higienização; Água; Energia; Telefone, dentre outros)” referentes à manutenção da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga /ES, advêm do: FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 70% (setenta por cento) do Benefício de Aposentadorias, Pensão e LOAS (Benefício de Prestação Continuada); e esporadicamente, de Emenda Parlamentar e doações diversas de segmentos da sociedade

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1- OBJETO

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, visando o atendimento com qualidade e excelência a 28 (vinte e oito) idosos.

6.2- OBJETIVO GERAL

Renovar a contratação de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna e 01 servente de limpeza diurno), assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos idosos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pela OSC.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA, REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

6.3- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Assegurar ao idoso assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social), visando a sua proteção social e integral;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua
- Promover a integração dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários em parceria com o CRAS;
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional, visando à acessibilidade aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do serviço de acolhimento;
- Garantir diariamente a oferta de lanches/refeições balanceados aos idosos;
- Assegurar a manutenção da lavagem diária das roupas de cama, banho e pessoal dos idosos acolhidos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Assegurar a renovação contratual da coordenação do Serviço de Acolhimento para acompanhar, orientar e monitorar a equipe de referência na execução das atividades.

6.4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Atender diretamente a 28 (vinte e oito) pessoas idosas em situação de acolhimento de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, munícipes de Ecoporanga, que não dispõe de condições para permanecer com a família, em situação de abandono, vítimas de agressões físicas e em situação de vulnerabilidade e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.5- JUSTIFICATIVA

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional, garantindo a proteção social integral para pessoas idosas que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/ negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos. Destarte, em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Efetuado o acolhimento, os idosos são contemplados em sua integralidade e recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de datas festivas e aniversárias;

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

- Acesso a programações culturais, de lazer em espaço interno e externo;
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Esses serviços disponibilizados aos idosos são indispensáveis para subsistência da pessoa humana e muitos deles, acessam a esse direito somente após o acolhimento institucional.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana por ser uma OSC que não visa lucros, sobrevive de doações de pessoas físicas, jurídicas, recursos do poder público através de parcerias, 70% dos benefícios dos idosos, dentre outras.

É importante mencionar que muitas ações devem ser realizadas e cumpridas para que o serviço de acolhimento ofertado pelo OSC atenda a algumas legislações vigentes e garanta aos idosos a oferta de serviços com qualidade, segurança e eficiência. Dentre essas ações, destacamos a importância de manutenção de equipe de execução da proposta, considerando as funções de apoio ao provimento deste significativo serviço socioassistencial.

Portanto, justifica-se com o recurso pleiteado a manutenção contratual de parte da equipe encarregada pela execução ou se necessária nova contratação para a ocupação das vagas em questão para o Serviço de Acolhimento institucional, beneficiando a 28 (vinte e oito) idosos com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e manutenção regular de todas as atividades da instituição, considerando o que preconiza a Lei nº. 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB - Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, e Portaria 810/89 que aprova as normas e os padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos.

6.6 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CH
Filipe Almeida de Oliveira	3º Grau	Coordenador	40 HS
Vanusa da Silva Bispo	3º Grau	Assistente Social	30 HS
Elizabeth Andrade Caldeira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Fabrcício Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Roselia Oliveira Aguis	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Sandra Paula Rocha	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Adrian Alex Gonçalves de Jesus	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Zânia Rodrigues F. da Silva	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Rosana Batista Santos Souza	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Helena M. S. Nascimento	1º Grau	Cozinheira	44 HS
Roselene Alves S. Oliveira	2º Grau Incomp.	Cozinheira	44 HS
Lúcia Pereira Cansado	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Maria Aparecida Silva	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Luzinete Maria de Jesus	Ens. Fund. Incomp.	Lavanderia	44 HS
Silvia Alves da Silva	1º Grau	Lavanderia	44 HS
Marcos Suel Pereira Real	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

6.7- MEDOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a fase de coleta de dados, a assistente social e a coordenação do serviço de acolhimento ficarão responsáveis em elaborar questionário com perguntas abertas e fechadas sobre os serviços prestados relacionados a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento da área técnica social, dentre outras. Apenas a aplicabilidade das perguntas referentes a área técnica social é que será de responsabilidade da Coordenação.

6.8- SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A sustentabilidade da proposta está apoiada na manutenção do serviço de acolhimento institucional por meio de recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipal e Estadual de Assistência Social (manutenção, custeio e folha de pagamento), 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados, pensionista e LOAS (Benefício de prestação Continuada) e doações da comunidade (de verduras, alimentos, carne e materiais de limpeza).

6.9- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	TÉRMINO
MARÇO/2022	DEZEMBRO/2022

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dias.	Valor (R\$) 200.000,00
Indicador (es): 16 (dezesesseis) funcionários.	
Metodologia de execução: As atividades e ações ofertadas aos residentes desta instituição são moradia, alimentação, higienização, fisioterapia, encaminhamento e acompanhamento para os tratamentos médicos necessários. Para a realização destas atividades contamos com os profissionais na área de Cuidador de Idosos, Assistente Social, Coordenador, Servente de Limpeza, Lavadeira, cozinheira e Fisioterapeuta (cedida pela Secretaria Municipal de Saúde)	
Etapas/atividade	Período de Execução
Pagamento Salarial	Início Março/2022
	Término Dezembro/2022
1.1 Proposta, aprovação, recebimento dos recursos para folha de pagamento e folha de férias (Salário Líquido)	Valor (R\$)

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceira – pessoa física		
	Serviços de terceira- pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		R\$ 200.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			

8.1-DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1- Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.2- Serviços de Terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.3- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor total
---------------	-------	--------	-------	-------------

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

			Unitário	
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.4- Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

A – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA						
A.1 – SALÁRIO LÍQUIDO (ESTIMATIVO)						
ITEM	CARGO	QUANT. FUNC.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Assistente Social	01	Salário mês/líquido	07	R\$ 2.259,87	R\$ 15.819,09
2.	Coordenador	01	Salário mês/líquido	07	R\$ 2.908,03	R\$ 20.356,21
3.	Cozinheira	02	Salário mês/líquido	07	R\$ 2.683,38	R\$ 18.783,66
4.	Cuidador de Idosos	05	Salário mês/líquido	08	R\$ 6.708,45	R\$ 53.667,60
6.	Cuidador de Idosos (Noturno)	02	Salário mês/líquido	07	R\$ 3.124,54	R\$ 21.871,78
7.	Lavadeira	02	Salário mês/líquido	07	R\$ 2.683,38	R\$ 18.783,66
8.	Servente de Limpeza	01	Salário mês/líquido	07	R\$ 1.341,69	R\$ 9.391,83
9.	Servente de Limpeza (Noturno)	02	Salário mês/líquido	07	R\$ 3.124,54	R\$ 21.871,78
SUBTOTAL R\$ 180.545,61						
A.2 – LÍQUIDO FOLHA DE FÉRIAS (ESTIMATIVO)						
ITEM	CARGO	QUANT. FUNC.	ESPECIFICAÇÃO	TABELA REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1.	Lavadeira	02	Líquido Férias	02	R\$ 3.565,70	
2.	Cozinheira	02	Líquido Férias	02	R\$ 3.565,70	

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

3.	Cuidador de Idosos Noturno	02	Líquido Férias	02	R\$ 4.127,98
4.	Servente de Limpeza Noturno	01	Líquido Férias	02	R\$ 2.063,99
5.	Cuidador de Idosos Diurno	02	Líquido Férias	02	R\$ 2.426,45
6.	Coordenador Administrativo	01	Líquido Férias	02	R\$ 3.704,57
SUBTOTAL					R\$ 19.454,39

8.1.5- Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)			R\$ 200.000,00	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maiio/2022	Junho/2022
xx	xx	xx	R\$ 50.000,00	xx	R\$ 50.000,00
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
xx	R\$ 50.000,00	xx	R\$ 50.000,00	xx	xx

Aportes da organização da sociedade civil

Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maiio/2022	Junho/2022
xx	xx	xx	xx	xx	xx
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
xx	xx	xx	xx	xx	xx

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ecoporanga/ES, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do conselho Nacional de assistência social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostos no artigo 39 da lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que perde e espera deferimento.

Ecoporanga/ES, em 21 de Março de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

Ecoporanga/ES, em de 2021.

Representante legal/Carimbo

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANTI ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
 REGISTROS: ESTATUTO: REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA: INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

TABELA DE REFERÊNCIA I – ESTIMATIVA DE VALORES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS – EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2022

Funcionário	Quant.	Turno	CH	Saldo de Salário	Insalubridade (20%)	Adicional Noturno (20%)	Salário Família	Sal. Base. Enca. rgos (Sal.+insal.+A. Not.)	Deduções		FGTS (8%)	INSS Patronal (26,80%)	PIS (1%)	Custo Mensal	
									INSS	IR				Unit. Sal/ Encargos	Total. Sal/ Encargos
Assistente Social	01	Diurno	30 HS	R\$ 2.479,50				R\$ 2.479,93	R\$ 206,58	R\$ 13,48	R\$ 198,39	R\$ 664,62	R\$ 24,79	R\$ 3.367,73	R\$ 3.367,73
Coordenador	01	Diurno	40 HS	R\$ 3.310,00				R\$ 3.310,00	R\$ 306,20	R\$ 95,77	R\$ 264,80	R\$ 887,08	R\$ 33,10	R\$ 4.494,98	R\$ 4.494,98
Cozinheira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40			R\$ 1.454,40	R\$ 112,71		R\$ 116,35	R\$ 389,78	R\$ 14,54	R\$ 1.975,07	R\$ 3.950,15
Cuidador de Idosos	05	Diurno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40			R\$ 1.454,40	R\$ 112,71		R\$ 116,35	R\$ 389,78	R\$ 14,54	R\$ 1.975,07	R\$ 9.875,35
Cuidador de Idosos	02	Noturno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 242,40		R\$ 1.696,80	R\$ 134,53		R\$ 135,74	R\$ 454,74	R\$ 16,97	R\$ 2.304,25	R\$ 4.608,50
Lavadeira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40			R\$ 1.454,40	R\$ 112,71		R\$ 116,35	R\$ 389,78	R\$ 14,54	R\$ 1.975,07	R\$ 3.950,15
Servente Limpeza	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40			R\$ 1.454,40	R\$ 112,71		R\$ 116,35	R\$ 389,78	R\$ 14,54	R\$ 1.975,07	R\$ 1.975,07
Servente Limpeza	02	Noturno	44 HS	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 242,40		R\$ 1.696,80	R\$ 134,53		R\$ 135,74	R\$ 454,74	R\$ 16,97	R\$ 2.304,25	R\$ 4.608,50

Ecoporanga/ES, 21 de Março de 2022.



Antonio Maria da Silva Filho

Presidente



Vanusa da Silva Bispo

Responsável Técnico

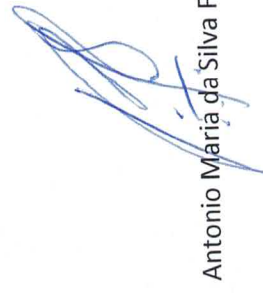
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO. LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL.

TABELA DE REFERÊNCIA II – ESTIMATIVA DE VALOR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FOLHA DE FÉRIAS – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2022

Funcionário	Quant.	Turno	CH	Sal.Base.Ref. (Sal.+Insal.+A.+Not.)	Férias		Salário Base. + 1/3	Deduções		Salário Líquido Total
					1/3 Constit.	Terço		INSS	IR	
Lavadeira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.454,40	R\$ 484,80	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20	R\$ 156,35		R\$ 3.565,70
Cozinheira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.454,40	R\$ 484,80	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20	R\$ 156,35		R\$ 3.565,70
Cuidador de Idosos	02	Noturno	44 HS	R\$ 1.696,80	R\$ 565,60	R\$ 565,60	R\$ 2.262,40	R\$ 185,44	R\$ 12,97	R\$ 4.127,98
Servente de Limpeza	01	Noturno	44 HS	R\$ 1.696,80	R\$ 565,60	R\$ 565,60	R\$ 2.262,40	R\$ 185,44	R\$ 12,97	R\$ 2.063,99
Cuidador de Idosos	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.454,40	R\$ 484,80	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20	R\$ 156,35		R\$ 3.565,70
Coordenador	01	Diurno	44 HS	R\$ 3.310,00	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33	R\$ 4.413,33	R\$ 454,05	R\$ 254,71	R\$ 3.704,57

Ecoporanga/ES, 21 de Março de 2022.



Antonio Maria da Silva Filho

Presidente

Vanusa da Silva Bispo

Vanusa da Silva Bispo

Responsável Técnico

14

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



ESTATUTO
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E
SANT'ANA
ECOPORANGA-ES



João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SUMÁRIO

- CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO
- CAPÍTULO II – DO QUADRO DE ASSOCIADOS
 - SEÇÃO I – Dos Associados
 - SEÇÃO II – Dos Direitos dos Conselheiros
 - SEÇÃO III – Das Obrigações dos Conselheiros
 - SEÇÃO IV – Das Penalidades Aplicáveis aos Conselheiros
- CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 - SEÇÃO I – Da Organização e Administração
 - SEÇÃO II – Da Assembleia Geral
 - SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal
 - SEÇÃO IV – Da Diretoria Executiva
 - SEÇÃO V – Do Diretor para Assuntos Jurídicos
- CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES
- CAPÍTULO VI – DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO
- CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

13

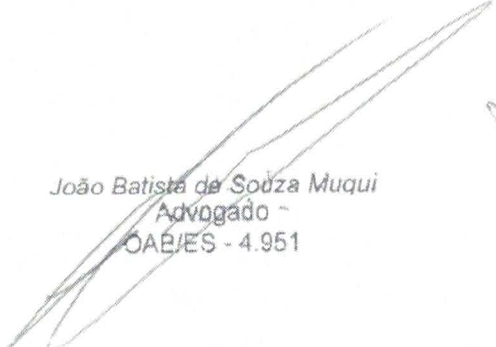
CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



REGISTROS

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56;
ATA DE FUNDAÇÃO;
ATA DA ATUAL DIRETORIA;
CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
ESTATUTO;
REGIMENTO INTERNO;
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/2001;
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7.714/2004,
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Nº 002/02;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Nº 002/18
CNAS Nº 71010.002023/2003-39.
REGIMENTO INTERNO;
CNES
CNEAS
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS,
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME;
CERTIDÕES NEGATIVAS
BALANCETE ANUAL;
IRRF ANUAL.

João Batista de Souza Muqui
Advogado -
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



ESTATUTO SOCIAL

A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, visando a importância de se estabelecer padrões éticos geradores da harmonia nas relações internas e externas, institui o presente Estatuto Social em conformidade com as Leis nºs 10.406/2002 e 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, denominada simplesmente de Casa do Idoso, fundada em Assembleia Geral realizada em 14 de fevereiro de 2001, nesta cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Idalino Monteiro, N° 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Ecoporanga - ES, CEP: 29.850.000, Telefone: 27 3 755-1580 e foro na cidade de Ecoporanga-ES, constituem - se **em associação civil**, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.478/0001-56, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e Legislações em vigor.

Art. 2º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outros, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de **relevância pública e social**, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana tem em as seguintes finalidades:

- a) Amparar, acolher e abrigar **até 32 (trinta e dois) Idosos**, com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** impossibilitados de se manter, servindo de moradia, dando proteção e assistência à velhice, socorrendo, acolhendo, e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar;
- b) Observar os direitos e garantias dos Idosos, inclusive o respeito a liberdade do credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada pela equipe técnica responsável;
- c) Preservar a identidade e a privacidade do Idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

João Batista de Souza Muqui
Advogado

OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, N° 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com



**CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- d) Promover o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
- e) Promover um ambiente acolhedor;
- f) Possibilitar o atendimento domiciliar na Instituição, incluindo internação e cuidados paliativos de saúde;
- g) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- h) Promover a integração dos Idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- i) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- j) Incentivar e promover a participação da Família e da Comunidade na atenção ao Idoso residente;
- k) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos Idosos;
- l) Promover condições de lazer para os Idosos, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- m) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa nela residente;
- n) Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, segurança e garantindo a acessibilidade a todos os residentes com dificuldade de locomoção segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00;
- o) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4° - Para consecução de seus fins, a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- b) Promover Termo de Parcerias, Termo de Fomento, Colaboração, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
- c) Conveniar com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados, doações etc.

Art. 5° - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e a aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6° - No desenvolvimento de suas atividades a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

Art. 7º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Serão admitidos como Conselheiros Associados, todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, e que seu nome conste na Ata de Primeira Assembleia Geral. E só poderá ser substituído por outro Representante da Entidade da qual representar.

Parágrafo Único – Os Conselheiros Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Art. 9º - O Quadro de Conselheiros Associados da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana é constituído pelas seguintes categorias:

- a) **Contribuintes:** São pessoas físicas que colaboram com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana por contribuição mensal, semestral ou anual com dinheiro;
- b) **Beneméritos:** São pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Casa do Idoso;
- c) **Correspondentes:** São aquelas que prestam colaboração na Casa do Idoso, porém residem em outros pontos do território nacional ou em País estrangeiro;
- d) **Honorários:** Constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços na Casa do Idoso, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;
- e) **Fundadores:** Constituindo-se das pessoas que participaram da Primeira Assembleia Geral.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 10º - São direitos assegurados dos Sócios Conselheiros:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;

São Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- b) propor candidatos à eleição da Diretoria da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Parágrafo Único – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o Conselheiro se encontre quite com suas obrigações sociais.

SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 11º - São obrigações dos Conselheiros da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalho;
- d) zelar pelo patrimônio social, pelo nome e pelos bens da Instituição;
- e) interessar-se, pelo engrandecimento e o bom conceito da Instituição;
- f) comunicar a Diretoria Executiva, qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- h) pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- i) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS

Art. 12º - Infringindo o presente Estatuto, os Conselheiros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1- Advertência, verbal ou escrita;
- 2 – Suspensão;
- 3 – Exclusão.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

§ 1º - A **advertência** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A **suspensão** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



§ 3º - A **exclusão** será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 13º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Conselheiros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, nas hipóteses de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES será composta e administrada pelos seguintes Órgãos Diretivos:

- 1 – Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- 2 – Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- 3 – Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral;
- 4 – Diretor para Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Único – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, será constituída por todos os "Representantes Sociais" indicados em caráter permanente dos reponsáveis de entidades representativas e legalmente constituídas da Sociedade Ecoporanguense, e seus nomes constarão da Ata Especial que será registrada no Cartório de Títulos e Documentos que a ela comparacerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Compõe-se a Assembléia Geral:

- **04 Representantes Social da FUMATRE;**
- **04 Representantes Social da Igreja Católica;**

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- 04 Representantes Social das Igrejas Evangélicas;
- 01 Representante Social do LIONS CLUBE de Ecoporanga "NHAMBÚ"
- 01 Representante Social do Clube de Diretores Lojistas de Ecoporanga (CDL);
- 01 Representante Social da Loja Maçônica "13 DE MAIO".
- 01 Representante Social do Sindicato Rural de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga;
- 01 Representante Social da Associação Pestalozzi de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Clube de 3ª Idade de Ecoporanga "ECOS DA AMIZADE"

§ 1º - Os Representantes Sociais acima apresentados terão a mesma quantidade de suplentes por Entidade que representa.

§ 2º - Outras entidades representativas e legalmente constituídas da Sociedade Ecoporanguense, poderão integrar o quadro de Representantes Social através de requerimento ao Presidente da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, que encaminhará à Assembléia Geral para deliberação e posterior registro da Ata em Cartório.

§ 3º - Deixarão de ser Representantes Social da Casa do Idoso, os que forem destituídos em Assembléia Geral por falta de decoro, ou falta não justificada por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, os que pedirem demissão por escrito, morte, mudança de endereço domiciliar fora do município de Ecoporanga/ES, doenças que torne total e permanentemente incapaz para continuar como Representante Social e nestes casos, caberá ao Presidente da Casa do Idoso, solicitar por escrito à entidade a que pertence o Representante Social afastado, a pronta e imediata substituição de seu nome pelo suplente, e, não sendo possível, a pronta e imediata substituição do Representante Social a ser referenciada em Assembléia Geral, de maneira não reduzir nunca o número de componentes desta Assembléia.

Art. 16º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, a cada 03 (três) anos, com a finalidade de eleger a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**.

Art. 17º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 01 (um) ano para apreciar e julgar as contas da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal Efetivo, preferencialmente até **30 de junho**.

Art. 18º - A Assembléia Geral será realizada, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros quites com suas obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de **Edital de Convocação**.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar data, horário, local e a respectiva Ordem do Dia.

João Batista de Souza Muqui
Advogado



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, e, em segunda, com qualquer número, devendo ambas constar dos Editais de Convocação.

§ 3º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 20º - A Assembléia Geral compete:

- a) reforma e modificação do Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**;
- c) eleger os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- d) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, cessão ou permuta do patrimônio constituído pelos bens patrimoniais;
- e) apreciar e julgar o Relatório de Atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- h) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Entidade.
- i) eleger substituto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de VACÂNCIA ocorrida durante o período de cumprimento do mandato.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre Conselheiros, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - Na primeira reunião após sua posse, deverá o Conselho Fiscal eleger seu Presidente e o Secretário;

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas financeira, econômico e administrativo da Diretoria Executiva da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;

§ 3º - As reuniões do Conselho serão registradas em Atas e as datas das reuniões serão definidas pelo Presidente, podendo ser ordinariamente, em tempo hábil ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias;

§ 4º - Além dos pareceres nos Balancetes Contábeis e Balanço Anual, as decisões do Colegiado serão feitas por Resoluções;

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

13

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001
SEÇÃO IV



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, será composta de no mínimo:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **1º (primeiro) Secretário**
- **2º (segundo) Secretário**
- **1º (primeiro) Tesoureiro**
- **2º (segundo) Tesoureiro**

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 03 (três) anos, convocada especialmente para esse fim;

§ 2º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, ordinariamente, quadrimestralmente na primeira terça-feira do mês, ocorrendo feriado naquele dia, a reunião ocorrerá no(s) dia(s) subseqüente(s);

§ 3º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitindo-se reeleição por um número ilimitado de vezes;

§ 4º - Por convocação da Presidência, a Diretoria poderá se reunir extraordinariamente.

§ 5º - De todas as reuniões serão lavradas Atas pelo Secretário.

§ 6º - As decisões da Diretoria serão baixadas via Ordem de Serviço ou Resoluções para que surtam os efeitos necessários na administração da entidade.

Art. 24º - Compete a Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana:

- a) dirigir, administrar e promover a realização dos fins da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) aprovar a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos sócios;
- d) submeter à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas para parecer e aprovação do Conselho Fiscal e Administrativo.
- e) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- f) promover campanhas de levantamento de fundos;
- g) convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho Fiscal;
- h) respeitar e cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem.
- i) elaborar o orçamento.
- j) expedir atos normativos.
- k) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços.
- l) conferir títulos de associados honorários e beneméritos.

João Batista de Souza Muqui
Advogado -
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- m) autorizar despesas imprevistas não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa.
- n) alterar o valor das contribuições dos associados.
- o) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com Entidades Públicas ou Privadas.
- p) conceder licença aos seus membros e aos demais associados.
- q) convocar reunião do Conselho Fiscal e Administrativo, sempre que necessário.
- r) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Entidade, desde que no interesse da mesma.

Art. 25° - As atribuições do Presidente, além de outras previstas no Estatuto, estão numeradas a seguir:


- a) executar todos os atos administrativos;
- b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- d) representar a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- e) assinar cheques, caução, ordens de pagamento e balanço conjuntamente com o 1° (primeiro) Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- g) despachar expediente, convocar e presidir reuniões de Diretoria Executiva com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- h) revisar os Balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- i) apresentar a Assembleia Geral relatório e balanço geral do exercício anterior;
- j) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- k) baixar atos normativos de sua competência;
- l) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- m) receber auxílios e subvenções.
- n) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Entidade, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- o) contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, impor do patrimônio social ou honerá-lo, obedecida as prescrições deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 26° - As atribuições do Vice-Presidente da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

João Batista de Souza Muqui
Advogado

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga - ES, CEP 129.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- a) auxiliar o Presidente nos atos administrativos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos; e
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27º - As atribuições do 1º (primeiro) Secretário da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais; e
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, redigindo suas Atas em livros próprios.
- c) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- d) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- e) ler, lavrar e assinar com presidente as atas das reuniões da diretoria executiva;
- f) organizar pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria executiva e proceder a leitura do expediente.

Parágrafo Único – Caso o Vice-Presidente assuma definitivamente o cargo de Presidente da Entidade, e, posteriormente, venha a ocorrer a sua renúncia, destituição ou morte, o 1º Secretário assumirá a Presidência, temporariamente, convocando em seguida nova eleição.

Art. 28º - As atribuições do 2º (segundo) Secretário da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) substituir o 1º (primeiro) Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; e
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas.

Art. 29º - As atribuições do 1º (primeiro) Tesoureiro da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da tesouraria pertencentes a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- b) assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la, aplicá-la, e providenciar o pagamento das contas de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esse órgão as informações complementares que lhe forem solicitadas;

- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- i) Ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens moveis e imoveis da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES.

Art. 30º – As atribuições do 2º(segundo) Tesoureiro competem:

- a) substituir o 1º (primeiro) Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas;
- c) incumbir-se de serviço de arrecadação e suprimentos.

SEÇÃO V

DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 31º – Compete ao Diretor para Assuntos Jurídicos:

- a) Defender os interessados da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou do seu substituto legal;
- b) Elaborar, examinar e visar minutas de Contratos; Convênios; Termos de Fomento; Colaboração e Parcerias;
- c) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, pronunciando-se, ao final de assunto, nas reuniões da Diretoria sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto;
- d) Representar juridicamente a Entidade junto às Repartições Públicas e Privadas, quando assim for o caso;
- e) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às políticas voltadas para a atenção à Pessoa Idosa;
- f) Analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana.

CAPÍTULO IV


DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, parcerias com órgãos públicos ou privados e quaisquer outros proventos e auxílio recebidos, e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES possuir ou vier adquirir.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

21



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 1º – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução ou extinção da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, destina o eventual patrimônio líquido remanescente seja transferido em benefício a outra pessoa jurídica de igual natureza, entidade congênera registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social – CNASE que possua CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**, que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou a entidade pública, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

§ 2º - A Prestação de contas anual da **Casa do Idoso São Joaquim e Santana**, observará os **Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**.

§ 3º – Será publicada, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, o Relatório de Atividades, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência e com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em jornal de circulação do município.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - De **três em três anos**, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

I – critérios a serem seguidos para eleição:

- a) Registro da(s) chapa(s), com indicação completa dos nomes e assinatura dos associados candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na Secretaria da Entidade, **no período de 01 (primeiro) ao dia 10 (dez) de Maio;**
- b) Homologação do registro da(s) chapa(s) do período de 11 (onze) ao dia 13 (treze) de Maio;
- c) antes do encaminhamento a Assembleia Geral, a Secretaria verificará, se todos os associados inscritos estão em sua situação regular na Instituição; os nomes impugnados deverão ser substituídos;
- d) A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no **dia 15 do mês de Maio, de 03 em 03 anos**, publicando-se o Edital de Convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição, quando recair em sábados, domingos e feriados, essa data será transferida para o **primeiro dia útil subsequente;**
- e) A data de posse da Diretoria e Conselhos será após a aclamação da eleição; e,
- f) As atas das Assembleias serão registradas, digitadas e assinadas, onde serão encaminhadas para averbação em Cartório.

II – DA CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA O MANDATO PARA O MANDATO A CADA 03 (TRES) ANOS:

- a) Ser indicado pelas Entidades Sociais representadas **no art. 15:**
João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com



**CASA DO IDOSO “SÃO JOAQUIM E SANT’ANA”
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- b) As indicações deverão ocorrer do dia 1º ao dia 15 de Abril de cada TRIÊNIO, ficando o Presidente responsável em oficializar as Entidades para que façam as indicações de seus representantes;

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 34º- O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem, por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana de Ecoporanga-ES.

Art. 35º- O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados, tem o objetivo de colaborar com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana de Ecoporanga-ES, nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 36º-O Grupo de Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - A extinção, fusão ou transformação da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana** de Ecoporanga/ES, somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleia Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em dia com as abrigações sociais.

Art. 38º - Em situações de força maior, as Reuniões das Assembléias Gerais poderão ser realizadas através de Videoconferência, respeitando os mesmos ritos das Assembleias presenciais.

Art. 39º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



CAPITULO VIII


DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Públicos de Títulos e Documentos da Comarca de Ecoporanga-ES, revogando-se as disposições em contrário.

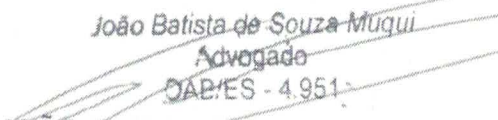
Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2021, através da **Ata Nº 043/2021**.

Ecoporanga/ES, 10 de maio de 2021.


ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
PRÉSIDENTE
CPF Nº 704.797.557-87


ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO
CPF Nº 009.826.967-44
SECRETÁRIA

HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO.


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI
ADVOGADO
OAB/ES Nº 4.951

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - C.N.P.J. N° 04.353.478/0001-56 REGISTROS, ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA, REGISTROS EM CONSELHOS, ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Data da eleição:	15 de maio de 2019
Data da posse:	15 de maio de 2019
Duração do mandato:	De 15/05/2019 até 15/05/2022

Nome			N° CPF
ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO			704.797.557-87
N° RG	Órgão	Cargo	Função
453249	Expedidor SSPES	PRESIDENTE	DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Rua Henrique Ferreira – nº 186			
Bairro	Cidade	CEP	
Divino Espírito Santo	Ecoporanga	29.850.000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(27) 99731 8967	(27) 3755 1580	()	

Nome			N° CPF
GERLIS DE ALMEIDA SOUZA			133.090.667-54
N° RG	Órgão	Cargo	Função
3285604	Expedidor SSPES	VICE-PRESIDENTE	DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Rua Cristo Rei – nº 70			
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Ecoporanga	29.850.000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(27) 99975 2112	()	()	

Nome			N° CPF
SEBASTIÃO JOSE TRINDADE			525.977.507-44
N° RG	Órgão	Cargo	Função
376343	Expedidor SSPES	1° TESOUREIRO	DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Av. Milton Mota – nº 826			
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Ecoporanga	29.850.000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(27) 3755 1110	(27) 99948 2153	()	

Nome			N° CPF
EUZELIA SANTOS ROSA			758.915.497-00
N° RG	Órgão	Cargo	Função
799288	Expedidor SSPES	2ª TESOUREIRA	DIRETORIA GERAL
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Av. Milton Mota – nº 198			

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO; LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL.

Bairro	Cidade	CEP
Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99948 1672	()	()

Nome	Nº CPF
ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO	009.826.967-44

Nº RG	Órgão	Cargo	Função
877098	Expedidor SSPES	1ª SECRETARIA	DIRETORIA GERAL

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Pastor Osvaldo Alves Batista – nº 197

Bairro	Cidade	CEP
Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99852 7695	()	()

Nome	Nº CPF
JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI	577.697.027-04

Nº RG	Órgão	Cargo	Função
453072	Expedidor SSPES	DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	DIRETORIA GERAL

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Ludwik Maçal – nº 551 – Ed. Brisa da Praia

Bairro	Cidade	CEP
Jardim da Penha	Vitória	29.060.030
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99964 6487	()	()

Nome	Nº CPF
WILSON PENA BARRETO	559.245.227-68

Nº RG	Órgão	Cargo	Função
136796	Expedidor SSPES	PRESIDENTE	CONSELHO FISCAL EFETIVO

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Av. Floriano Rubim – nº 287

Bairro	Cidade	CEP
Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3755 1124	(27) 99958 0402	()

Nome	Nº CPF
IZAIAS RAMOS NETO	652.637.907-91

Nº RG	Órgão	Cargo	Função
1785313	Expedidor SSPMG	MEMBRO	CONSELHO FISCAL EFETIVO

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)
Rua Nove de Abril – nº 52

Bairro	Cidade	CEP
Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99816 6252	()	()

OBS.: encontra-se em gozo de Licença com base na alínea "q" do artigo "26" do Estatuto desta

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ N° 04.353.478/0001-56 REGISTROS ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA, REGISTROS EM CONSELHOS, ALVARAS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

Entidade e requerimento protocolado.

Nome	N° CPF
JOSE CARLOS CANAL	201.686.167-34

N° RG	Órgão	Cargo	Função
190264	Expedidor SSPES	MEMBRO	CONSELHO FISCAL EFETIVO

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Córrego do Feixe

Bairro

Zona Rural

Telefone 1

(27) 99914 8929

Cidade

Ecoporanga

Telefone 2

()

CEP

29.850.000

Telefone 3

()

Nome	N° CPF
RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES	094.215.037-67

N° CTPS	Órgão	Cargo	Função
8673	Expedidor SSPES	MEMBRO	CONSELHO SUPLENTE FISCAL

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Córrego São Geraldo

Bairro

Zona Rural

Telefone 1

(27) 99954 9617

Cidade

Ecoporanga

Telefone 2

()

CEP

29.850.000

Telefone 3

()

Nome	N° CPF
JOANA BERTO DE OLIVEIRA	576.876.767-34

N° RG	Órgão	Cargo	Função
742546	Expedidor SSPES	MEMBRO	CONSELHO SUPLENTE FISCAL

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Rua Jose da Cruz - 383

Bairro

Divino Espírito Santo

Telefone 1

(27) 3755 1813

Cidade

Ecoporanga

Telefone 2

(27) 99823 3002

CEP

29.850.000

Telefone 3

()

Nome	N° CPF
VENECY JOSE DAMASCENO	821.373.827-68

N° RG	Órgão	Cargo	Função
976223	Expedidor SSPES	MEMBRO	CONSELHO SUPLENTE FISCAL

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Rua Pastor Osvaldo Alves Batista - nº 139

Bairro

Centro

Telefone 1

(27) 99932 2195

Cidade

Ecoporanga

Telefone 2

(27) 3755 1071

CEP

29.850.000

Telefone 3

()

Nome	N° CPF
MARIA EUNICE CALDEIRA	857.001.347-72

N° RG	Órgão	Cargo	Função
1235907	Expedidor	PRESIDENTE	CONSELHO ADMINISTRATIVO

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO; LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL.

SSPES			EFETIVO		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Av. Milton Mota – nº 114					
Bairro		Cidade		CEP	
Centro		Ecoporanga		29.850.000	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	
(27) 99692 5249		()		()	
Nome				Nº CPF	
ELIANY RODRIGUES LIMA				001.545.197-66	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função		
964693	Expedidor	MEMBRO	CONSELHO ADMINISTRATIVO		
	SSPES		EFETIVO		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Nove de Abril – nº 39					
Bairro		Cidade		CEP	
Centro		Ecoporanga		29.850.000	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	
(27) 99948 2225		()		()	
Nome				Nº CPF	
ELIZABETE GUALBERTO DE ARAÚJO				084.948.087-61	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função		
600039	Expedidor	MEMBRO	CONSELHO ADMINISTRATIVO		
	SSPMG		EFETIVO		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Idalino Monteiro – nº 25					
Bairro		Cidade		CEP	
Nossa Senhora Aparecida		Ecoporanga		29.850.000	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	
(27) 99952 4164		()		()	
Nome				Nº CPF	
JOÃO VICTOR FERREIRA NETO				118.618.997-50	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função		
15376376871	Expedidor	MEMBRO	CONSELHO ADMINISTRATIVO		
	SSPMG		SUPLENTE		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Alcino Vieira de Siqueira – nº 124					
Bairro		Cidade		CEP	
Vila Nova		Ecoporanga		29.850.000	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	
(27) 98120 1037		()		()	
OBS.: encontra-se em gozo de Licença com base na alínea "q" do artigo "26" do Estatuto desta Entidade e requerimento protocolado.					
Nome				Nº CPF	
ILSON LOPES CANSADO				574.360.707-97	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função		
384663	Expedidor	MEMBRO	CONSELHO ADMINISTRATIVO		
	SSPES		SUPLENTE		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) Rua Noemia Martins – nº 187					
Bairro		Cidade		CEP	



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO; LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS DE LICENÇAS E CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

Centro	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99512 9650	()	()

Nome	Nº CPF
JOSE MARTINS DA SILVA	576.664.587-20

Nº RG	Órgão	Cargo	Função
398490	Expedidor	MEMBRO	CONSELHO ADMINISTRATIVO
	SSPES		SUPLENTE

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Rua Jose da Cruz – nº 415

Bairro	Cidade	CEP
Divino Espírito Santo	Ecoporanga	29.850.000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99898 7446	()	()

Ecoporanga/ES, 17 de Fevereiro de 2022.


ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000377

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANTANA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.353.478/0001-56
RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 205 , NOSSA SENHORA DE APARECIDA ECOPORANGA
- ES, CEP 29850-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000377

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000214589

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.353.478/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/03/2022**, válida até **20/06/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/03/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.A335.CA20.9200**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA
CNPJ: 04.353.478/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:49:48 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **FA09.4512.007B.1102**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.353.478/0001-56

Razão Social: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA

Endereço: RUA IDALINO MONTEIRO 205 / CENTRO / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

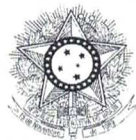
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801042769365579

Informação obtida em 22/03/2022 10:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.353.478/0001-56
Certidão n°: 9182605/2022
Expedição: 22/03/2022, às 10:24:24
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.353.478/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.353.478/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO IDOSO OU ABRIGO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R IDALINO MONTEIRO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **14:23:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMPRESAS

FATURA DE
FEV/2022

VENCIMENTO
10/03/2022

PAGAR (R\$)
115,72

Emissão em 15/02/2022
Período de 13/01/2022 a 13/02/2022

CTC JAGUARE SPM PL15
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA
RUA IDALINO MONTEIRO 205
N S APARECIDA
29850-000 - ECOPORANGA - ES

AD: 39900462

CONTE COM
OI MAIS EMPRESAS
PRA USAR SEU TEMPO
COM O QUE IMPORTA.

Pra quando quiser 2ª via
de conta, pedir reparos,
comprar serviços, mudar
de plano e muito mais.



BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS.



SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS 77,11

OI MÓVEL
+ Serviços Adicionais 38,61

TOTAL DE MENSALIDADES 115,72

TOTAL DA SUA FATURA 115,72

CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA
CNPJ: 04.353.478/0001-66
NÚMERO DO CLIENTE: 2019515214
NÚMERO DA FATURA: 901847637
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402023297478
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 2

PRECISA DE AJUDA?



www.oi.com.br

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Fev 2022	115,72
Jan 2022	115,72
Dez 2021	115,72
Nov 2021	115,72
Out 2021	115,48
Ago 2021	115,72

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite. Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços. Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA	FEV/2022	10/03/2022	115,72

DÉBITO AUTOMÁTICO
402023297478

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Do Livramento 712º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230-070
CNPJ: 19.535.754/0001-43
Inscrição Estadual: 77696022
Inscrição Municipal: 0521251-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Manoel Freixo 114 - Vila Urubitinga
Vila Rica - RJ - CEP: 26250-000
CNPJ: 16.129.306/0001-09
Inscrição Estadual: 097.744.07-3
Inscrição Municipal: 03.590-7

84620000001-2 15720113201-4 95152140901-5 84763700100-3



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01, CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

ATA DE Nº 042/2019 – Aos Quinze (15) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), às 17:35 dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se em *Assembleia Geral Ordinária*, em primeira convocação às 17:00 (dezessete) horas, na sede da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga – ES, os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Suplentes, da Casa do Idoso São Joaquim e Santa'Ana de Ecoporanga – ES, os Representantes das Entidades Sociais e Igrejas Evangélicas. Em seguida, o Sr. **ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO** presidindo a reunião deu abertura aos trabalhos agradecendo a presença de todos, pedindo para fazermos uma oração inicial o SR. *Wilson Pena Barreto*, comentou em seguida que a reunião é para a formação da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e respectivos Suplentes da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'ana de Ecoporanga – ES, para o **período de 15/05/2019 a 15/05/2022, com mandato de 03 anos permitindo uma reeleição**. Foram convocadas todas as Entidades inscritas nesta Instituição. Logo em seguida convidou a Primeira Secretária, Sra. Edna Iara Ferreira, para secretariar os trabalhos, solicitou a Gerlis de Almeida Souza que fizesse a leitura da Chapa Inscrita – **Eleição da nova diretoria 2019/2022**. Estavam presentes es: Edna Iara Ferreira da Silva, Gerlis de Almeida Souza, Dinéia Freitas de Argôlo, Antônio Maria da Silva Filho, Venecy José Damasceno, Sebastião José Trindade, Wilson Pena Barreto, Joana Berto de Oliveira, Izaías Ramos Neto, Wagner Ferreira de Souza, Rozidalva Rodrigues Machado, Elizabete Gualberto de Araújo, Nivaldo Wanderley de Souza, Ana Maria Bianchini, Eni Luiz França Pereira, Euzelia Santos Rosa, Ruan Alves da Silva Santos, Eliane Rodrigues Lima, Dayane Silva Alvarenga de Oliveira, José Martins da Silva . Prossequindo os trabalhos, verificou-se a presença de **20 (vinte)** membros e suas representatividades. Foi apresentada Chapa Única pelo Presidente Antonio Maria da Silva Filho, sendo **APROVADA por ACLAMAÇÃO E UNANIMIDADE**, ficando declarados e **EMPOSSADOS** a Nova **DIRETORIA EXECUTIVA**, constituída pelos seguintes membros:
I- **PRESIDENTE: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 704.797.557-87, CI 453.249 SSP-ES, residente a Rua Henrique Ferreira, 186, Divino Espírito Santo, Ecoporanga - ES, Telefone: (27) 99731 8967; **VICE – PRESIDENTE: GERLIS DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, CPF 133.090.667-54, CI 3.285.604 SSP-ES, residente à Rua Cristo Rei, 70, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99975 2112; **1º TESOUREIRO: SEBASTIÃO JOSÉ TRINDADE**, brasileiro, casado, Bancário Aposentado e Proprietário Rural, CPF Nº 525.977.507-44, CI 376.343 SSP-ES, residente a Avenida Milton Motta, 826, Centro, Ecoporanga-ES, Telefone: (27) 3755 1110/ 99948 2153; **2ª TESOUREIRA: EUZELIA DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, aposentada, CPF nº 758.915.497-00, CI 799 288 ES, residente a Avenida Milton Mota, 198, Centro, Ecoporanga-ES, Telefone: (27) (27) 9 9948 1672; **1º SECRETÁRIO: GUILHERME DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 156.954.507-30, CI 398 760 SSPES, residente a Rua Otilia da Costa, 82, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone (27) 99978 4201; **2ª SECRETÁRIA: ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO**, brasileira, casada, cuidadora de idosos, CPF 009.826.967-44, CI 877.098 SSPES, residente a Rua Pastor Osvaldo Alves Batista, 197, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone (27) 99852 7695; **DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS: JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI**, brasileiro, casado, advogado, CPF 577.697.027-04, CI 453.072 SSPES, OAB/ES nº 4951, residente a Rua Ludwik Maçal, 551, Ed. Brisa da Praia, Bairro Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000 Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casadoidoso@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

29.060.030, Telefone (27) 99964 6487; **II – MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: WILSON PENA BARRETO**, brasileiro, casado, proprietário rural, CPF 559.245.227-68, CI 136.796 SSP-ES, residente a Avenida Floriano Rubim, 287, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 3755 1124/ 99958 0402; **IZAIAS RAMOS NETO**, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 652.637.907-91, CI 1.785.313 SSPMG, residente à Rua Nove de Abril, nº 52, Centro, Ecoporanga – ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99816 6252; **JOSE CARLOS CANAL**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 201.686.167-34, CI 190264 SSPES, residente Córrego do Feixe, Ecoporanga – ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99914 8929; **III – MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, lavrador, CPF 094.215.037-67, CTPS 8673, residente no Córrego São Geraldo, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 99954 9617; **2º JOANA BERTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Professora Aposentada, CPF 576.876.767-34, CI 742.546 SSP – ES, Rua José da Cruz, 383, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 3755 1813/99823 3002; **3º VENEY JOSÉ DAMASCENO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 821.373.827-68, CI 976.223 SSP – ES, residente à Rua Pastor Alves Batista, 139, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 3755 1071/1402/ 99932 2195; **IV – MEMBROS TITULARES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EFETIVO: MARIA EUNICE CALDEIRA**, brasileira, solteira, agente de saúde municipal contratada, CPF 857.001.347-72, CI 1.235.907 SSP - ES, residente a Avenida Milton Motta, 114, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 99692 5249; **ELIANY RODRIGUES LIMA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, CPF 001.545.197-66, CI 964693 SSPES, residente a Rua Nove de Abril, 39, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 99948 2225; **ELIZABETE GUALBERTO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, aposentada, CPF 084.948.087-61, CI 600039 SSPMG, residente a Rua Idalino Monteiro, 25, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 99952 4164; **V – MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: 1º JOÃO VICTOR FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 118.618.997-50, CI 15376376871 SSPMG, residente Rua Alcino Viera de Siqueira, 124, Bairro Vila Nova, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 9.8120 1937; **2º ILSO LOPES CANSADO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 574.360.707-97, CI 384663 SSPES, residente Rua Noemia Martins, 187, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99512 9650; **3º JOSE MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, CPF 576.664.587-20, CI 398490 SSPES, residente Rua Jose da Cruz, 415, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99898 7446. Finalizando, o Presidente eleito agradecendo o apoio que teve de todos os membros e que esta nova diretoria possa caminhar juntos com compromisso, responsabilidade para trabalhar em prol da Casa do Idoso. Não havendo mais nada a declarar, às dezoito horas foi encerrada a reunião e eu Primeira Secretária **EDNA IARA FERREIRA DA SILVA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Listar presentes:


Edna Iara Ferreira da Silva



Antônio Maria da Silva Filho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça João Corsino de Freitas, 64/B Centro Ecoporanga - ES

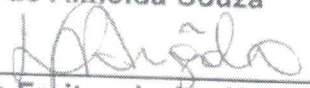
Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000
Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casaidoso@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS;
BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.



Gerlis de Almeida Souza



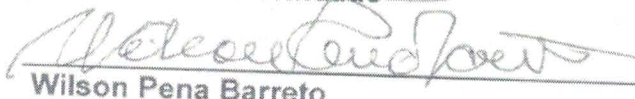
Dinéia Freitas de Argôlo



Venecy José Damasceno




Sebastião José Trindade



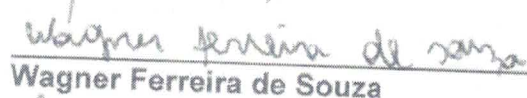
Wilson Pena Barreto



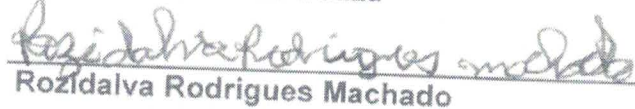
Joana Berto de Oliveira



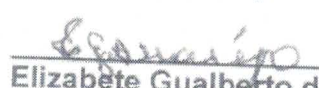
Izaias Ramos Neto




Wagner Ferreira de Souza




Rozidalva Rodrigues Machado



Elizabete Gualberto de Araújo



Nivaldo Wanderley de Souza

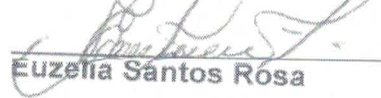


Ana Maria Bianchini

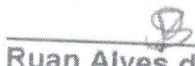
Ana Maria Bianchini



Eni Luiz Franca Pereira



Euzelia Santos Rosa



Ruan Alves da Silva Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça João Corsino de Freitas, 64/B Centro Ecoporanga - ES

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Eliane Rodrigues Lima

Dayanne Silva Alvarenga de Oliveira

José Martins da Silva

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça João Corsino de Freitas, 54/B Centro Ecoporanga - ES

Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000
Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casadoidoso@hotmail.com

**SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE ECOPORANGA (ES)**

Higor De Sá Almeida - OFICIAL TITULAR
Pça João Corsino de Freitas, 84b, Centro- Ecoporanga (ES)
Tel.: (027) 3755-1005 - e-mail: 1oficiodeecoporanga@gmail.com

PROTOCOLO sob nº: **588** em data protocolo **03/06/2019**

Certifico que foi feito o registro/averbação nº **118**:

Livro: A Ficha: 35 Em **03/06/2019**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

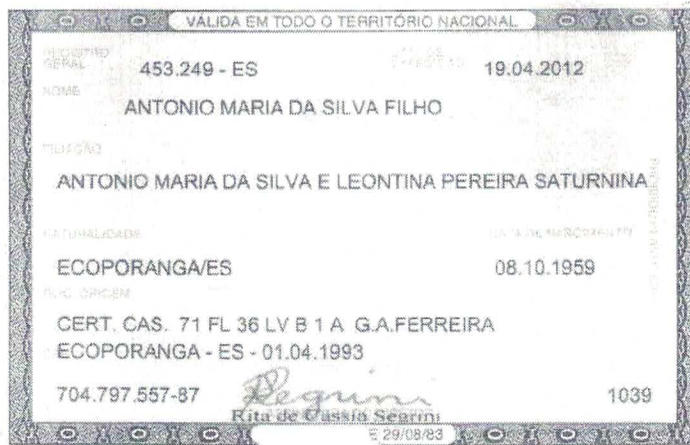
024026.CEV1801.00958

EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 itens I-A, IV, IX) =	RS 160,25
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	RS 16,05
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	RS 8,04
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	RS 8,04
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	RS 8,04
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TRES n 678/02)	RS 0,00
ISSQN =	RS 4,81
TOTAL =	RS 205,23

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Leandro Leite Alves

Leandro Leite Alves - Substituto Legal



ALVINA FONToura COELHO - Oficial e Tabelião
 LEITINEZ FILHO - Substituto
 Rua: São Lourenço de São Paulo, 9 - Centro - Esporanga/ES - Fone: (071) 9978-3641

CARTÓRIO FONTOURA
 Registro Civil e Tabelionato

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94.
 Esporanga - ES, 22/02/2022-09:00:50. Usuário: MIGUEL.
 Miguel Henrique Correia-Escritor Auxiliar.
 Selo: 023523.IHE201.00427, Consulte autenticidade em www.legisbrasil.com.br
 Emolumentos: R\$ 3,50 Taxas: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,49.



VALIDAR SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE POR MEIO DO SITE LEGISBRASIL.COM.BR



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 003.388.243

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Feller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 301, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxol I, Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação

479583

Conta do Mês

FEVEREIRO/2022

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

RUA HENRIQUE FERREIRA 186
29050-000 DIVINO ESPÍRITO SANTO / ECOPORANGA - E
Cod. Fiscal Oper: 5258 Grupo/subgr: B/011 Tp. Jorne: Monofaseo
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL
Mod. Tarit.: Convencional Tensão Nominal 127 V U.L.: B43J C01A.65

Histórico de Faturamento

Mês / Ano	kWh	R\$
02/22	153	169,19
12/21	147	165,91
11/21	134	151,79
10/21	121	137,62
09/21	141	152,60
08/21	119	120,75
07/21	213	199,86
06/21	293	218,15
05/21	241	203,83
04/21	104	152,76
03/21	167	160,85
02/21	173	143,49
01/21	170	145,80
12/20	0	160,31

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anterior (-)	Const(=)	Consumo(=)
EC97352 Ativo kWh	2924	2771	1	153

Para mais detalhes entre em contato conosco em www.edpsps.com.br

Leit. Anter.: 19/01/2022 Leit. Atual: 17/02/2022 Tensão/Apresentação: 17/02/2022
Prev. Próx. Leitura: 22/03/2022 Numeração: 16/02/2022 Número dias de Faturamento: 29 dias

Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica				93,41
Consumo Ativo kWh	153 kWh	X	0,61051000	93,41
Adicional Bandeira Escassez Hídrica				21,79
Tributos	B. Cálculo	X	Alíquota	= 1,20
PTF	122,10	X	1,01%	= 5,73
COFINS	122,10	X	4,50%	= 40,71
ICMS	162,81	X	25,00%	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 1109/2004				6,88

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: ESCASSEZ HÍDRICA
Nº dias Fat. Bandeira Escassez Hídrica: 29 dias (19/01/2022 a 17/02/2022)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível no site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes de Valor Faturado (R\$)	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL		
ENER. ELÉTRICA	58,79	8,56	31,01	16,88	47,67	162,81

Mensagens
Agradecemos a pontualidade no pagamento.



Instalação para Débito Autorizado: 140047958311

Valor	Consumo	Data de Faturamento	Valor Total a Pagar
153	07/03/2022	RS 169,19	

Dados Complementares: DIOCARIA CANDIARI DE VIZANTINI TORRES SILVA
CPI: 70679702107
ENDEREÇO: RUA MILTON MOTTA 676

Reservado ao Fisco

D843.0359.BEC4.0660.A387.3B14.8686.7A2C
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL DEGA N.021/2020 - PROCESSO N.2020-90540

Instalação	Conta do Mês	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
479583	FEV/2022	07/03/2022	RS 169,19

Autenticação no Fisco: 2024 ** 153 17-06:27
83630000001-2 69190051300-9 04439650581-8 40047958311-6





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 04.353.478/0001-56

Nome da Entidade: CASA DO IDOSO OU ABRIGO

Data da Fundação:

Nome Empresarial: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA

UF: ES

E-mail: argolo02@hotmail.com

Data da última atualização: 08/12/2017

Data de Abertura:

CNPJ da Matríz:

Nome Fantasia: CASA DO IDOSO OU ABRIGO

Município: ECOPORANGA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição: Serviços fora da sede das entidades exclusivas ou

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Rafaela Costine Pereira Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Programa	Apoio e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Programa	Apoio e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA IDALINO MONTEIRO, nº 205, CASA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 29850-000; ES - ECOPORANGA	Concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Do: Setor de Vigilância Sanitária Municipal

À: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

Declaro para devidos fins, que esta entidade encontrasse devidamente cadastrada e licenciada junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Ecoporanga-ES, 19 de outubro 2021

Ana C. Marçal Machado
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Decreto n° 8.062, de 17 de Junho de 2021

Ana Caroline Marçal Machado

Coordenadora da Vigilância Sanitária



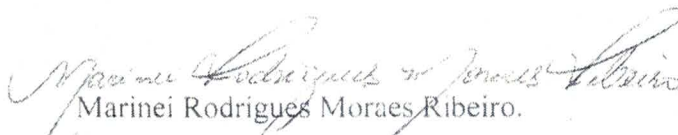
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CMAS-Conselho Municipal de Assistência SOCIAL.

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social criado pela lei municipal nº 721 publicada em 13 de março de 1993 e nomeados através do decreto nº 6.902/2019 Declaramos para os devido fins que a Casa do Idoso São Joaquim Sant'Ana, com o CNPJ nº 04.353.478/0001-56, situada na rua Idalino Monteiro, 205, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga,ES, fundada em 14/02/2001 e inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS desde do ano de 2009, sob o numero de registro 002/2009.

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional dos membros deste conselho, registro esse renovado a cada 2 anos, permanecendo ate a presente data regularmente inscrita.

Ecoporanga, 26 de Agosto de 2020.


Marinei Rodrigues Moraes Ribeiro.

Presidente do CMAS/Dec. 6.902/2019.

7
43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMDCA



Ecoporanga/ES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizer necessário que a OSC Casa do Idoso "São Joaquim e Sant'Ana", situada na Rua Idalino Monteiro, nº205, Bairro Nossa Senhora Aparecida-Ecoporanga/ES e registrada no CMDPI (conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), sob o número 002/2018, conforme ata 005/2018 datada do dia 06/05/2018.

Por ser verdade, firmo o presente.



Poliane Gonçalves de Souza
Presidente do CMDPI. Dec. 6.364/2018

Ecoporanga- ES, 05 de Outubro de 2021.

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56



Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Antônio Maria da Silva Filho, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 453.249, e CPF N° 704.797.557-87, residente e domiciliado à Rua/Av. Rua: Henrique Ferreira, N° 186, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Instituição De Longa Permanência De Idosos - (ILPI) Casa do Idoso São Joaquim E Sant'Ana de Ecoporanga-ES, com Sede à Rua: Idalino Monteiro, N° 202, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ecoporanga - ES, inscrito no CNPJ nº04.353.478/0001-56, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS				
N.º	NOME	SEXO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	Adrian Alex Gonçalves de Jesus	Masculino	Cuidador	44 horas semanais
2.	Elizabeth Andrade Caldeira	Feminino	Limpeza	44 horas semanais
3.	Fabricao Souza Vital	Masculino	Cuidador	44 horas semanais
4.	Filipe Almeida de Oliveira	Masculino	Coordenador	30 horas semanais
5.	Kaique Evangelista da Silva	Masculino	Cuidador	44 horas semanais
6.	Lucas de Souza Vital	Masculino	Cuidador	44 horas semanais
7.	Lucia Pereira Cansado	Feminino	Limpeza	44 horas semanais
8.	Luzinete Maria de Jesus	Feminino	Cozinheira	44 horas semanais
9.	Marcos Suel Pereira Real	Masculino	Cuidador	44 horas semanais
10.	Maria Aparecida da Silva	Feminino	Limpeza	44 horas semanais
11.	Maria Helena Medeiros Silva	Feminino	Limpeza	44 horas semanais
12.	Maria Roselia Oliveira Aguiar Farias	Feminino	Cuidador	44 horas semanais
13.	Rosana Batista dos Santos Souza	Feminino	Cuidador	44 horas semanais
14.	Roselene Alves Silva de Oliveira	Feminino	Cozinheira	44 horas semanais

Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, **ECOPORANGA/ES** – CEP: 29.850-000 E-MAIL: casadoidosoecoporanga@hotmail.com TEL.: (27) 3755-1580

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56



Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

15.	Samuel Gomes de Araujo	Masculino	Auxiliar Serviços Gerais	44 horas semanais
16.	Sandra Paula da Rocha Lima	Feminino	Cuidador	44 horas semanais
17.	Silvia Alves da Silva	Feminino	Lavadeira	44 horas semanais
18.	Vanusa da Silva Bispo	Feminino	Assistente Social	30 horas semanais

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

01 escritório; • 01 refeitório; • 01 cozinha; • 01 banheiro para visitas e 03 para os funcionários; • 02 blocos de alojamento para acomodação dos idosos sendo cada bloco com 04 (quatro) quartos; • 01 lavanderia; • 01 rouparia; • 01 varanda grande em volta do abrigo; • Pátio com jardim; • Sala de atendimento; • 03 Almoxxarifados • 01 Sala de televisão • 01 sala de fisioterapia • 01 sala do técnico • 01 sala da presidência; • 01 sala de coordenação; • 01 varanda social pequena; • 01 área grande onde tem hortas.

3. EQUIPAMENTOS

Quantidade	Descrição/Especificação do Bem (Ex: características, medidas, modelo, tipo, número de série, cor material)	Local
01	Impressora HP deskjet Ink advantage 2135, print scan, copy colorida	Sala da Presidência
01	Computador completo com teclado, mousse, gabinete e monitor marcam positivo.	Sala de Serviço Social
01	Mondem PTP – Link branco	
01	Telefone sem fio marca Intebras	
18	Câmeras de Segurança	
01	Computador completo com teclado, mousse, gabinete e monitor marca, positivo	
01	Impressora Samsung Xpress M2070 w	Sala de Serviço Social
01	Som LG 220ws	
01	Computador completo com teclado, mousse, gabinete marca NTC computadores e monitor marca Dell	
01	Impressora Samsung ProXpress M4075FR	Sala de Serviço Social

Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, **ECOPORANGA/ES** –
CEP: 29.850-000 E-MAIL: casaidosoecoporanga@hotmail.com TEL.: (27) 3755-1580

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56



Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

01	Monitor 14 polegada Samsung	Sala de coordenação
01	Ventilador de teto branco	
01	Balança Digital cor branca marca Wekmy	
01	Televisão 14 polegadas semp, lumina Line, modelo cachote	
01	Monitor de computador 14 polegada, marca LG	
01	Nobreak marca SMS	
02	Ventilador de teto com 3 pá	Refeitório
01	Televisão 32 polegada AOC	
01	Aparelho de Antena Tocom Sat	
02	Ventilador de parede	
01	Televisão 39 polegada, marca LG	
17	Cadeira de plástico	
15	Cadeira de ferro, sem encosto cor azul	
10	Cadeira de ferro, sem encosto cor rosa	
02	Bandeja de rodinha Hospimetal	
06	Cadeiras de banho	
01	Cadeira de rodas grande marca Ortobras	
01	Cadeira de roda reclinável com 2 funções	
02	Colchões com napa azul	
01	Tanquinho ARNO Lavett Max 6 kg	
01	Máquina de lavar Electrolux Turbo economia 15 kg	
01	Secadora de roupa Electrolux eco turbo	
01	Máquina industrial de secar marca Castanho LL-30-M	
01	Máquina de lavar industrial marca Wash lav	
01	Extrator centrifuga, marca Sitec	Rouparia
01	Carrinho de Colocar roupa suja marca Sócrates	
01	Cadeira de ferro rosa sem encosto	Cozinha
01	Máquina de costura	
01	Geladeira duplex Consul	
01	Freezer 530 litros, marca Consul	
02	Freezer 534 litros, marca Consul	

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.472/0001-56



Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

01	Forno Industrial marca Cristal aço	
01	Bancada de madeira, de colocar verdura	
01	Refrigerador 340 l, Consul	
01	Micro-ondas Panasonic	
01	Coifa de Inox	
01	Fogão Industrial de 6 bocas	
02	Cadeiras de madeira	
01	Batedeira marca Arno	
01	Liquidificador pequeno marca Mundial	
01	Cadeira de ferro sem encosto cor azul	
01	Cadeira de ferro sem encosto cor Rosa	
01	Carinho de refeição, em aço	
02	Bicicletas ergométricas – MAX h. Dream Fitness	
01	Massageador corporal Techline – MS 9000	
01	Aparelho Neurodyn III BRAMEDTENSIFEs 04 canais	
01	Escada rampa de canto em L, de 03 degraus com corrimão em madeira.	
01	Lâmpada infravermelho PHILIPS, PAR 38 IR Red 150w, 125-130v e 27es.	
01	Pedestal para infravermelho	
01	Faixa elástica THERABAND- 1m verde	
01	Faixa elástica THERABAND- 1m vermelha	
01	Cinta multiuso para bolsa Térmica MERCUR	
01	Bola suíça 55 cm LIVE UP SPORTS - roxo	
01	Bola suíça 55 cm LIVE UP SPORTS - AZUL	
01	Par de halter 0,5 kg amarelo	Sala de fisioterapia.
01	Par de halter 1.0 KG VERDE	
01	Par de halter 2,0 AZUL	
01	Par de caneleiras 0.5 KG, shopfísico, cor vermelho	
01	Par de caneleiras 1,0 KG shopfísico, cor vermelho	
11	Cone, cor preto para obstáculos	
04	Cone, cor LARANJA para obstáculos	

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.473/0001-56



01	Andador	
01	Muleta	

4. MOBILIÁRIOS

Quantidade	Descrição/Especificação do Bem (Ex: características, medidas, modelo, tipo, número de série, cor material)	Local
20	Cama de madeira pura	Nos quartos dos idosos acolhidos
20	Colchões ortopédicos Orthocrin	
07	Cama Hospitalar com colchão encapado com manta azul de napa	
08	Guarda roupa, cor branca com 04 portas marca rufato	
02	Criado mudo em madeira	
02	Cadeiras azul em couro	Sala da Presidência
01	Mesa de escritório, branca com duas gavetas	Sala de Serviço Social
01	Cadeira executiva, cor cinza marca rivatti	
01	Mesa de computador, em MDF marrom	
01	Armário de 2 portas, cor cinza, com chave com 4 repartições marca Amapa.	
01	Mesa de escritório, branca com duas gavetas marca movecal	
01	Armário tipo arquivo 4 gavetas, cor cinza com chave na 1ª gaveta marca Amapa	
02	Cadeiras de ferro azul, sem encosto	
01	Cadeira preta, com estofado e encosto	
01	Mesa pequena sem gaveta, cor azul com cinza	
03	Armário de 2 portas, cor cinza, com chave com 4 repartições marca Amapa.	
01	Armário tipo fichário 4 gavetas, cor cinza com chave na 1ª gaveta marca Amapa	
01	Escrivaninha com 3 gavetas, cinza kappesberg	
01	Mesa de escritório modelo V com 2 gavetas c/ chavesna cor marron	

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56



Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

01	Mesa de computador	
01	Poltrona de couro preta	
01	Cadeira preta estofada de rodinhas marca Tamimig	
01	Cadeira de escritório cor preta, com rodinhas marca Giobel	
01	Armário 02 portas com chave, 05 divisão cor cinza marca Pandin	
01	Armário pequeno 02 portas com chave, 04 divisão cor cinza marca Pandin	
01	Armário fichário com 04 gavetas, chave cor grafite marca Scheffer	
01	Mesa de escritório cor branca, com 2 gavetas com chave	
01	Biro de vidro com chave cor branca	
01	Cadeira cor Rosa de ferro sem encosto	
01	Prateleira de Madeira Grande	
01	Cofre	
01	Escrivaninha cor branca, Hospimetal	
01	Bandeja de inox com rodinhas marca hospimetal	
01	Cadeira de escritório cor grafite de rodinha	
01	Armário de cozinha MDF	Refeitório
04	Mesas de refeitório com tampa de granito branco	
05	Cadeira cor Rosa de ferro sem encosto	
04	Cadeira cor azul de ferro sem encosto	
19	Cadeira do vovô, em couro cor preta	Sala de Televisão
01	Mesa de madeira pequena	
04	Mesas brancas de plástico	
		Área externa
02	Bancos de madeira em madeira, cor branca	
01	Sofá de três lugares, cor bege	
06	Mesas de madeira pequenas	
03	Guarda roupa branco 2 portas, marca ACP	Rouparia
01	Guarda roupa branco, 2 portas c/ chave	
01	Armário de ferro duas portas cor grafite escuro com	

Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, **ECOPORANGA/ES** –
CEP: 29.850-000 E-MAIL: casaidosoecoporanga@hotmail.com TEL.: (27) 3755-1580

Casa do idoso são Joaquim e Sant'Ana

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

Casa Do Idoso
São Joaquim e Sant'ana

	chave	
01	Prateleira de madeira c/ 3 divisória	
01	Armário de madeira c/4 divisória	
01	Máquina de passar roupa industrial, marca Castanho LC 16	
02	Armários Universitário c/8 divisões	
01	Cama de ferro com colchão fino	
01	Mesa de madeira de 6 lugares	
01	Mesa de madeira de 6 lugares	Cozinha
02	Cadeiras de madeira	
01	Armário Alumínio 4 gavetas - Amapá	Sala de fisioterapia.

5. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Termo de Colaboração nº 008/2021 que entre si celebram o município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 suas alterações e Decreto Municipal nº 6.131/2017.

Termo de Colaboração nº 009/2021 que entre si celebram o município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 suas alterações e Decreto Municipal nº 6.131/2017.

Termo de Fomento nº SETADES/057/2020 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga.

Ecoporanga/ES, 25 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



REGIMENTO INTERNO

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA



João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

**APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021**

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000.

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, ASSOCIAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO II - DAS NORMAS PARA INGRESSO DO IDOSO

SEÇÃO I - Do Acolhimento Institucional

SEÇÃO II - Do Desacolhimento Institucional

SEÇÃO III - Da Documentação dos Idosos Institucionalizados

SEÇÃO IV – Da Disciplina e Deveres dos Idosos Institucionalizados

SEÇÃO V – Do Bem-Estar dos Idosos Institucionalizados

SEÇÃO VI – Da Responsabilidade dos Familiares e dos Responsáveis Legais

SEÇÃO VII – Da Convivência Social do Idoso Institucionalizado

SEÇÃO VIII – Das Outras Despesas do Idoso Institucionalizado

CAPÍTULO III – DOS FUNCIONÁRIOS

SEÇÃO I – Do Quadro de Pessoal

SEÇÃO II – Dos deveres e obrigações dos funcionários

SEÇÃO III – Do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

SEÇÃO IV – Das Atribuições Funcionais

SEÇÃO V – Das Penalidades

CAPÍTULO IV – DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

CAPÍTULO V – DO VOLUNTARIADO

CAPÍTULO VI – DAS VISITAS

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

4
25

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



REGIMENTO INTERNO

A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, visando a importância de se estabelecer padrões éticos geradores da harmonia nas relações internas e externas, institui o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, ASSOCIAÇÃO, OBJETIVOS

Art. 1º- Este regimento é um instrumento administrativo, orientador e regulador das atividades e serviços prestados pela **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

Art. 2º- A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, fundada em 14 de fevereiro de 2001, é uma Associação Civil, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, de duração indeterminada, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.478/0001-56, com sede à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP: 29.850.000, Telefone (27) 3755 1580, onde tem sede e foro.

Art. 3º- A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** é constituída de cinco categorias de sócios: os Contribuintes, Beneméritos, Correspondentes, Honorários e Fundadores, com definições de admissão e demissão, deveres e direitos previstos no Estatuto.

Art. 4º- Como é uma Sociedade Filantrópica, sem fins lucrativos, revestida de personalidade jurídica de direito privado, a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, atendendo a população idosa, com o fim de amparar e abrigar sem quaisquer discriminações, idosos de ambos os gêneros, sem distinção de nacionalidade, raça, religião ou condição social.

Art. 5º - Para alcançar estes objetivos a Instituição conta com 01 (um) Presidente legitimamente eleito, 01 (um) Coordenador Administrativo e uma de Equipe Administrativa, funcionando, ininterruptamente, às 24 horas de todos os dias da semana, prestando os seguintes serviços aos idosos acolhidos:

- I – Alimentação;
- II – Atendimento sócio-terapêutico;
- III – Auxílio funerário;
- IV – Assistência Social;
- V – Higienização;
- VI – Lazer;
- VII – Medicação em dia;

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



VIII – Moradia;

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA INGRESSO DO IDOSO

SEÇÃO I
DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 6º- A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, com reconhecimento de Utilidade Pública, a Nível Federal, Estadual e Municipal, dada sua finalidade específica, e, não sendo um estabelecimento público hospitalar, não possui, portanto, estrutura nem instalações adequadas para receber idosos portadores de doenças infecciosas ou contagiosas, de problemas mentais, neurologias, de deficiência visual total, paraplégicos ou com esclerose em estado avançado.

§ 1º – Sua capacidade é de abrigar até 32 (trinta e dois) idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, impossibilitados de se manter, servindo de moradia, dando proteção e assistência material e outras à velhice necessitada, socorrendo-a, acolhendo-a e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar.

Art. 7º- São condições básicas para acolhimento nesta Instituição:

I - Idosos de ambos os sexos, dentro da possibilidade de vagas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

II – O ingresso será precedido por intermédio da avaliação social do idoso que será realizada pela equipe técnica do CREAS.

III – A admissão do idoso, em caráter definitivo, após condições acima, ficará condicionado a exame médico prévio, para avaliação clínica e constatação de que ele não é portador das restrições contidas no art. 6º.

IV – Preenchidos os pré-requisitos, o idoso acolhido celebrará um contrato de prestação de serviços com a Instituição na forma do art. 35 da Lei 10.741, de 01/10/2003.

V – Ao ser acolhido o idoso, os 30% restantes de Aposentadoria, Pensão, LOAS ou outra renda de qualquer natureza, será destinada a própria pessoa idosa, nos casos em que o idoso não tenha condições de administrar o benefício, serão tomadas providências para que o benefício seja utilizado de forma a garantir a individualidade do idoso.

VI – Na impossibilidade do acolhido satisfazer a condição do item IV, o responsável pelo seu abrigamento na Instituição será convidado a fazê-lo.

§ 1º – Nas situações em que a pessoa idosa for incapaz e necessitar de representação legal, este deverá ser um dirigente legitimado da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, excetuando-se o Presidente da Instituição.

§ 2º – Para efeito de percentual da cota de participação da pessoa idosa abrigada fica estabelecido o percentual definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ecoporanga - ES.

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

50

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



Ecoporanga/ES, qual seja, 70% (setenta por cento) sobre o benefício previdenciário ou de assistência social, cumprindo o que dispõe o artigo 35 do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 3º – É vedado à **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, devido ao princípio da universalidade, conceder privilégios a quaisquer pessoas ou organizações públicas ou privadas, no Processo de Institucional de Acolhimento do Idoso.

§ 4º – Não será permitido tratamento diferenciado aos internos no que diz respeito à alimentação, vestuário, lazer e outros, excetuando-se quando sob recomendação médica.

Art. 8º – A integração do idoso recém-acolhido na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** será realizada pelo profissional do serviço de Assistência Social, que lhe orientará sobre as normas internas, apresentando-o aos demais idosos residentes e funcionários, sempre que possível a realização.

SEÇÃO II
DO DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 9º – Se o idoso residente civilmente capaz sem nenhum vínculo familiar, solicitar pessoalmente o desacolhimento por escrito, deverá ser realizado estudo social para a verificação de sua futura moradia e das pessoas que irá conviver (se for o caso), para fins de registro em seu prontuário individual.

Art. 10º – Nos casos em que o curador do idoso civilmente incapaz venha solicitar por escrito o seu desacolhimento, de igual forma deverá ser realizado o estudo social para a verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver, para fins de registro em seu prontuário individual.

Parágrafo Único – No caso desse artigo, para os idosos da modalidade assistencial, a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** encaminhará ao Promotor de Justiça, um relatório detalhado do caso e somente autorizará o desacolhimento com o parecer favorável do Promotor por escrito.

Art. 11º – Caso algum familiar manifeste por escrito a vontade de assumir os cuidados do idoso capaz residente e este esteja de acordo, será realizado uma visita domiciliar pelo Assistente Social da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** e/ou do CREAS, a fim de orientar a família sobre os cuidados do idoso, bem como para verificar as condições da nova moradia do idoso.

Art. 12º – Nos casos de idosos residentes com dependência química ou daqueles que sofrem de alcoolismo que não se adaptarem à convivência na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** e/ou vierem a afetar os demais idosos acolhidos e todo ambiente institucional, serão encaminhados para as instituições específicas de tratamento dessas patologias.

Art. 13º – Os idosos residentes que não se adaptarem à convivência na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** por motivos íntimos e manifestarem o desejo de retornarem ao convívio familiar, terão a família notificada sobre sua vontade pessoal. Se a família não aceitar acolher o idoso novamente, o caso será encaminhado à Promotoria de Justiça para as providências legais cabíveis.

Art. 14º – Em qualquer caso de desacolhimento, antes de sua conclusão, deverá a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** realizar todos os exames médicos necessários (clínicos e de saúde mental), de acordo com a disponibilidade de atendimento ofertado pelo município, devendo tudo ficar registrado no prontuário individual do idoso a ser desvinculado da Instituição.

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Art. 15º – Os documentos e pertences de valores de idosos que não possuem condições físicas e psíquicas, em virtude do processo natural de envelhecimento e os civilmente incapazes, ficarão arquivados no Setor de Serviço Social da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, em pastas próprias, respeitando a individualidade de cada idoso.

SEÇÃO IV
DA DISCIPLINA E DEVERES DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Art. 16º – Todos os idosos acolhidos deverão observar e cumprir o regulamento e as normas contidas na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**;

Art. 17º – Todos os idosos acolhidos deverão tratar com urbanidade residentes, funcionários e diretoria, bem como as pessoas que estiverem em visita a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**;

Art. 18º – Todos os idosos acolhidos deverão proceder à abstenção do fumo, álcool ou droga proibida;

Art. 19º – Todos os idosos acolhidos deverão cumprir com o adimplemento do contrato de prestação de serviços.

Art. 20º – Todos os idosos acolhidos poderão utilizar as instalações da entidade, livremente, observando as normas estabelecidas pela Administração, zelando pelas instalações e uso do material permanente e de consumo.

Art. 21º – Todos os idosos acolhidos responsabilizar-se-ão pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso, se tratando de idoso que goza de plenas condições físicas e psíquicas.

Art. 22º – Todos os idosos acolhidos participarão, de acordo com sua vontade, das atividades desenvolvidas na entidade, tais como: eventos, aulas de arte, educação física, recreações, passeios e outras, de acordo com suas condições físicas e orgânicas, e, nos limites de sua faixa etária, facultando-lhe o direito de ir e vir.

Art. 23º – Os idosos acolhidos não poderão proferir no ambiente interno da Casa do Idoso, anedotas pornográficas, xingamentos, palavrões, deboches, algazarra ou quaisquer outras práticas incompatíveis com a moral e a educação.

Art. 24º – Não será permitido nos quartos, a presença de objetos cortantes, perfuro - cortantes, contundentes, asfixiantes, tóxicos ou qualquer outros que possam causar danos a alguém.

Art. 25º – Ao idoso lúcido e com capacidade de locomoção, será permitido quando solicitado, a saída sozinho para visitar filhos, parentes, amigos, por tempo estabelecido a critério da Administração.

Art. 26º – Aos idosos que não preencham os requisitos do artigo precedente, a saída só será permitida quando acompanhado por pessoa responsável, a critério da Administração.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

9
51

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SEÇÃO V
DO BEM-ESTAR DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Art. 27º – O idoso acolhido tem direito a moradia (composta por quartos e banheiros coletivos com no máximo quatro pessoas), sendo monitorado pela Equipe Administrativa.

§ 1º – As roupas de cama e de banho serão trocadas diariamente e quantas vezes mais se façam necessário, respeitando a individualidade de cada idoso.

§ 2º – As roupas de uso pessoal de cada idoso acolhido serão encaminhadas à lavanderia da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, respeitando a individualidade de cada idoso.

Art. 28º – A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana fornecerá ao idoso acolhido, 06 (seis) refeições diárias que serão servidas nos horários pré-estabelecidos pela Administração.

§ 1º – As refeições serão sempre servidas no refeitório da Instituição, salvo em casos de impossibilidade de locomoção do idoso acolhido.

§ 2º – Os idosos portadores de diabetes ou de outras enfermidades que ensejam restrições alimentares e àqueles que seguem dieta especial, receberão alimentação condizente conforme orientações médicas, para resguardo da saúde pessoal de cada um.

Art. 29º – Em ocasiões especiais os visitantes que desejarem doar alimentos processados aos idosos, deverão antecipadamente entrar em contato com a Administração para que esta tome as medidas cabíveis, não sendo permitido que o visitante proceda a alimentação diretamente ao idoso e nem o armazenamento de alimentos no quarto.

Art. 30º – O idoso acolhido tem direito de participar de todas as atividades culturais, recreativas e educacionais, promovidas pela Instituição ou pelo Poder Público ou por Instituições Privadas e Parcerias, observando-se sua manifestação de vontade e limitações pessoais.

Art. 31º – É vedado ao idoso residente o exercício de qualquer atividade laboral dentro e fora da Instituição.

Art. 32º – A identidade, individualidade e a privacidade, são direitos individuais do idoso e não poderão ser violados, seja por funcionários, voluntários dirigentes ou visitantes. A violação desses direitos implicará na abertura de medidas administrativas disciplinares.

Art. 33º – Qualquer anormalidade, desentendimento com outro idoso residente, desaparecimento de pertence pessoal, movimentação de pessoas não identificadas, má conduta de funcionários e de outros idosos acolhidos, deverá ser comunicada imediatamente à Administração da Instituição, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art. 34º – Não será permitido a nenhum idoso acolhido manter medicamento em seu poder, devendo toda e qualquer medicação ser fornecida pela Equipe responsável, observando-se sempre as prescrições médicas.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SEÇÃO VI
DA RESPONSABILIDADE DOS FAMILIARES E DOS RESONSÁVEIS LEGAIS

Art. 35º – Conforme o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003 prioriza, é dever da família acompanhar o idoso institucionalizado, mantendo os vínculos familiares e propiciando sua vivência familiar e social. Desta forma a família assume o compromisso e a responsabilidade de realizar visitas ao idoso com o objetivo de preservar os vínculos familiares.

Parágrafo Único – As saídas deverão ser comunicadas pela família, com antecedência à Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana para retirada da medicação utilizada pelo idoso em questão.

Art. 36º – No período em que o idoso acolhido estiver com sua família, esta será a responsável pelo bem-estar físico e emocional do idoso. Havendo a constatação de maus tratos durante o período da saída, a Instituição comunicará os fatos ao Ministério Público e ao CREAS.

Art. 37º – Em casos de necessidade de atendimento médico, o idoso acolhido será encaminhado para uma unidade da rede municipal ou estadual de saúde, e a família ou o responsável legal será informado imediatamente. Caso ocorra a internação hospitalar, caberá a família ou responsável legal, sempre que possível, acompanhar o idoso nesse período ou providenciar acompanhante.

Parágrafo Único – Se a família não atender ao disposto no artigo, a Instituição providenciará um acompanhante e este será pago, havendo saldo por parte do idoso, com o valor dos 30% (trinta) por cento restantes dos benefícios previdenciários e de assistência social percebido pelo idoso.

Art. 38º – A família ou o responsável legal devem manter atualizado o cadastro pessoal do idoso acolhido, com números de telefones, e-mails e endereços completos para contatos.

Art. 39º – A família ou o responsável legal, dentro das suas possibilidades, poderão contribuir financeiramente ou materialmente com a Instituição, de forma voluntária e por livre deliberação.

SEÇÃO VII
DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO

Art. 40º – O idoso residente tem livre acesso às áreas de convivência da Instituição e para manter relacionamentos interpessoais, pacíficos com outros idosos acolhidos, funcionários, colaboradores, voluntários, dirigentes e visitantes, devendo respeitar a liberdade e a privacidade de cada um.

Art. 41º – Não é permitido ao idoso acolhido, doar ou emprestar seus pertences pessoais a funcionários, colaboradores, voluntários, dirigentes e visitantes. De igual forma não é permitido aos funcionários apropriar-se de pertences do idoso acolhido, exceto se houver determinação da Administração, em casos que possam comprometer a segurança das pessoas.

Art. 42º – Para que se preserve a boa convivência social deve-se respeitar o espaço de cada um, ou seja, não se deve entrar no quarto de outro idoso acolhido, sem a presença e o consentimento do mesmo.

SEÇÃO VIII
DAS OUTRAS DESPESAS DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

4
32

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



Art. 43º – As despesas resultantes da aquisição de Fraldas Geriátricas; Acompanhamento Hospitalar (Internações) conforme explícito no art. 37; Medicamentos, Exames e Consultas não liberados pelo SUS e por parte do Município de Ecoporanga/ES; Vestimentas e Roupas de Cama; itens de Higienização Pessoal, sempre que possível serão custeados com o recurso restante dos 30% (trinta por cento) sobre os benefícios previdenciários e de assistência social do idoso, respeitando a individualidade de cada um.

Art. 44º – Todas as demais despesas referentes a aquisições de caráter pessoal do idoso serão custeados com o recurso restante dos 30% (trinta por cento) sobre os benefícios previdenciários e de assistência social, respeitando a individualidade de cada um.

CAPÍTULO III
DOS FUNCIONÁRIOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 45º - Todo funcionário deverá conhecer o Estatuto Social e o Regimento Interno da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, ficando sob a responsabilidade da Instituição promover direta ou indiretamente o treinamento necessário para tal conhecimento.

Art. 46º - Cada funcionário deverá cumprir rigorosamente as funções inerentes ao seu cargo e demais determinações.

§ 1º – Independente de sua função, quando o idoso acolhido estiver necessitado de algum auxílio ou cuidado, o funcionário deverá atendê-lo de imediato, caso não seja possível, deverá solicitar auxílio ao setor responsável, a fim de que se evite qualquer omissão.

§ 2º – No decorrer do desempenho laboral os funcionários deverão trabalhar em parceria e com cordialidade, ajudando uns aos outros quando solicitado ou quando houver demanda em virtude de fato superviniente.

§ 3º – Cada funcionário deve observar sempre o sigilo profissional a respeito de comportamentos e acontecimentos vivenciados pelos idosos residentes e outros funcionários.

§ 4º – É vedado o uso de aparelhos celulares (salvo quando a serviço), mp3 e similares eletrônicos que emitem som durante a jornada de trabalho. Tal medida é extremamente necessária a fim de se evitar acidentes de trabalho e prejuízos no andamento das atividades laborais de cada funcionário.

Art. 47º - O funcionário da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** terá responsabilidade direta sobre o seu setor de trabalho, inclusive quanto ao asseio e controle de tudo que lhe houver sido confiado em razão de sua função, não havendo de interferir noutro setor, senão para colaborar, sem introduzir modificações e, no caso de sugestões ou reclamações, deverá dirigir-se à Diretoria Executiva, fazendo-o por escrito.

Art. 48º - Os direitos especificados na Consolidação das Leis Trabalhista ou aqueles atribuídos pela legislação específica do regime funcional a que estejam vinculados estão garantidos ao quadro de Pessoal Administrativo, Equipe Técnica e Auxiliares de Serviços Gerais da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



Art. 49º - Os funcionários da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, gozarão de férias anuais, cuja escala será elaborada atendendo às necessidades e interesses da mesma, obedecendo para tal, os períodos aquisitivos e concessivos de acordo com a data de admissão de cada funcionário.

Art. 50º - Entre os funcionários, diretoria administrativa e trabalhadores voluntários, deverá haver um relacionamento cordial e fraterno, respeitando-se as atribuições de cada um, buscando acima de tudo o bom nome da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

Art. 51º - Os funcionários ficarão sujeitos ao remanejamento em caso de necessidade e a critério da Diretoria Executiva.

Art. 52º - Nenhum funcionário da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** poderá ter remuneração superior à remuneração (vencimentos) recebida pelo mesmo cargo ofertado ao Servidor Público Municipal constante do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

Art. 53º - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** terá o seguinte quadro de pessoal:

- I. **Equipe Administrativa**
 - a) Auxiliar de Serviços Gerais
 - b) Coordenador Administrativo
 - c) Cuidador de Idosos
 - d) Cozinheira
 - e) Profissional de Lavanderia
 - f) Profissional de Limpeza

- II. **Equipe Técnica**
 - a) Assistente Social
 - b) Enfermeiro
 - c) Fisioterapeuta
 - d) Nutricionista
 - e) Profissional para Desenvolvimento de Atividades Socioculturais
 - f) Psicólogo

SEÇÃO II
DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 54º - São deveres e obrigações dos funcionários:

- a) pontualidade e compromisso com suas tarefas;
- b) comparecer ao serviço com antecedência de quinze minutos para o desjejum, colocação do uniforme e equipamentos de proteção, e, após registrar o ponto no horário estabelecido assumir suas atividades, tomando ciência de novas ordens ou rotinas;
- c) ao término de sua jornada, registrar o ponto, retirando após seu uniforme e equipamentos;
- e) quando estiver impossibilitado de comparecer à sua jornada de trabalho, comunicar-se com antecedência à Coordenadoria Administrativa ou ao Presidente;
- f) fazer uso de roupas, jalecos ou uniformes completos, sempre limpos e com boa aparência;
- g) manter em serviço atitude correta, respeitosa e digna, em relação aos idosos, superiores e colegas e voluntários;

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

7
53

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- h) executar e desenvolver o seu trabalho de acordo com os métodos e rotinas estabelecidas, acatando as ordens baixadas pela chefia;
- i) responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados;
- j) tratar sempre os idosos com respeito e atenção afetuosa;
- k) acolher os visitantes com urbanidade e carinho;
- l) dar apoio aos colaboradores voluntários.

§1º - Ao assumir seu serviço o funcionário deve estar trajado com roupas adequadas.

§2º - Para o registro do ponto do início da jornada do trabalho, será tolerada atraso máximo e improrrogável de 10 (dez) minutos, de até 3 (três) atrasos mensalmente, sob pena de aplicação das advertências administrativas cabíveis à espécie.

SEÇÃO III
USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Art. 55º - São Equipamentos de Proteção Individual e de uso obrigatório:

- a) avental – deve ser usado antes de entrar no ambiente de trabalho e retirá-lo após o procedimento;
- b) uniformes ou jalecos – servem de barreira de proteção;
- c) máscaras – usar sempre ao fazer a higienização dos Idosos e banheiros;
- e) luvas – servem de proteção para as mãos, nos diversos procedimentos, devendo ser descartadas após o uso.
- f) toucas – devem ser usadas para proteção nas áreas dos acamados, na cozinha, refeitório e por funcionários que distribuem a alimentação;
- g) calçados fechados – servem como barreira de proteção.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 56º - As atribuições de cada cargo seguem elencadas abaixo:

I. São atribuições do ASSISTENTE SOCIAL:

- a) exercer, de acordo com sua formação técnica, os atendimentos demandados e solicitados pelos idosos.
- b) manter permanente contato com os Órgãos Públicos que disciplinam a Política de Atenção aos Idosos conforme legislação vigente;
- c) acompanhar alunos, familiares e visitantes;
- e) acompanhar os idosos, quando demandado, aos recursos comunitários, visitas, eventos e outras atividades;
- f) realizar reuniões com os idosos, no sentido de melhorar o relacionamento entre os mesmos, buscando sempre uma boa convivência;
- g) viabilizar documentações, benefícios sociais e visitas domiciliares;
- h) participar das atividades festivas;
- i) buscar restabelecer o convívio entre os acolhidos e seus familiares e/ou amigos;
- j) realizar atividades sociais que favoreçam a reinserção sócio-comunitária;
- k) supervisionar estagiários;
- l) participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação.

João Batista de Souza Muqui
Advogado

OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000.
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- m) proceder entrevista tanto do idoso quanto de seus familiares ou responsáveis no caso de admissão nesta entidade, observando-se as normas existentes, e, em especial o Estatuto do Idoso, recolhendo-se toda a documentação necessária ao abrigamento;
- n) na admissão do idoso preparar o contrato de prestação de serviços, conforme formulário próprio;
- o) em caso de um idoso abrigado vir a ser internado em hospital, manter um estreito controle, para acompanhamento da evolução de seu quadro de saúde, informando ao Presidente qualquer anormalidade;
- p) gerar estatísticas de atendimento e relatório de suas atividades;
- q) registrar em prontuário o acompanhamento social dos idosos, em forma de cadastro, atualizando o seu banco de dados;
- r) organizar e manter atualizado o fichário de atendimento do Serviço Social aos assistidos e seus familiares;
- s) acompanhar e auxiliar o Coordenador nos trabalhos administrativos da Entidade, quando solicitada;
- t) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- u) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

II. São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- a) rastelar os gramados que compõe a área verde da ILPI;
- b) efetuar serviço de capina em geral;
- c) zelar pela limpeza dos equipamentos utilizados;
- d) executar trabalhos braçais;
- e) cuidar dos jardins e hortas da ILPI;
- f) executar pequenos reparos e manutenções no ambiente de trabalho;
- g) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- h) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

III. São atribuições da COZINHEIRA:

- a) receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;
- b) armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
- c) preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- d) recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso;
- e) manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;
- f) requisitar ao Coordenador Administrativo, alimentos, utensílios e equipamentos;
- g) registrar, diariamente, as doações recebidas;
- h) zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade;
- i) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- j) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

IV. São atribuições do COORDENADOR ADMINISTRATIVO:

- a) coordenar as atividades administrativas junto com o Presidente, visando ao bom funcionamento da entidade;
- b) fazer controle de mantimentos e todo material no estoque;
- c) gerenciar suprimentos e compras da Instituição;

João Batista de Souza Maqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

54

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- e) receber, registrar e controlar as doações;
- f) acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários da Instituição, sob sua coordenação;
- g) assessorar a organização de eventos da Instituição;
- h) assessorar o Presidente na seleção de pessoal;
- i) executar os serviços inerentes a folha de pagamento após autorização do Presidente;
- j) elaborar escalas de serviço observando o recurso humano da Instituição;
- k) elaborar a escala de férias observando o período aquisitivo e concessivo de acordo com a data de admissão de cada funcionário;
- l) exercer o controle dos documentos necessários às admissões e demissões de funcionários, para encaminhamento a contabilidade;
- m) elaborar relatório mensal de doações, despesas diversas, roupas da lavanderia e material de limpeza;
- n) encaminhar, em tempo hábil, a planilha de pagamento dos funcionários;
- o) dar ciência ao Presidente de todo e qualquer problema ocorrido na Instituição, relacionado à pessoal, compras, conservação e manutenção;
- p) comunicar ao Presidente qualquer necessidade de reparo e/ou consertos, reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados na Instituição;
- q) acompanhar o andamento dos convênios e termos celebrados com os Órgãos Públicos;
- r) elaborar as prestações de conta referentes aos convênios e termos de parceria celebrados com os Órgãos Públicos e particulares, quando houver;
- s) encaminhar aos órgãos fiscalizadores as prestações de contas juntamente com a documentação comprobatória;
- t) acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios e termos de parcerias;
- u) efetuar depósitos em agências bancárias, conforme necessidades da Instituição;
- v) apresentar a Diretoria propostas de mudanças de rotinas nas áreas de pessoal, suprimento e material, quando necessário;
- x) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição, seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- z) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

V. São atribuições do CUIDADOR DE IDOSOS:

- a) auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes, cortando o cabelo, barba e unha;
- b) ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários prescritos pelo médico e/ou equipe de saúde;
- c) aferir a verificação dos sinais vitais do idoso;
- d) proceder à mudança de decúbito do idoso acamado;
- e) realizar a arrumação do leito do idoso respeitando os parâmetros de higienização;
- f) realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde; lazer e outros);
- g) acompanhar rotineiramente os idosos nos hábitos de vida diária;
- h) escutar, estar atento e solidário com o idoso residente;
- i) estimular e ajudar na alimentação, atentando para os cuidados necessários com os idosos que apresentam dificuldades no processo de deglutição;
- j) comunicar ao setor responsável sobre mudanças no estado de saúde do idoso acolhido;
- k) fazer registros nos livros específicos, com anotações claras e legíveis de todos os cuidados prestados, ocorrências e demais informações de interesse da Instituição, datando e assinando;
- l) comunicar ao setor responsável a falta de qualquer material ou medicações e as intercorrências;
- m) acatar as recomendações e orientações do Coordenador Administrativo;
- n) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição, seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos;

João Batista de Souza Moura
Advogado
DAP/ES - 4 951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



o) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência

VI. São atribuições do ENFERMEIRO:

- a) manter atualizado o registro cadastral do idoso voltado para área médica;
- b) exercer a função assistencial com atenção integral voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;
- c) coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos [Cuidadores];
- d) realizar o acolhimento do idoso e de sua família, incentivando a participação da família no cuidado;
- e) desenvolver ações para a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e/ou representante legal dos idosos institucionalizados;
- f) implementar e realizar a consulta e prescrição de enfermagem através do processo de enfermagem, ao idoso na ILPI, utilizando o olhar da Avaliação Geriátrica Ampla (AGA);
- g) determinar ações que possam atender integralmente às necessidades biopsicossociais e espirituais dos idosos residentes;
- h) avaliar o idoso por meio de escalas específicas contemplando, sobretudo, a funcionalidade global (cognição, humor, aspectos físicos, psicológicos, mobilidade e comunicação) e as atividades de vida diária, classificando os riscos à saúde do idoso;
- i) desenvolver plano de cuidados personalizado, mantendo e estimulando a autonomia e a independência funcional dos idosos residentes;
- j) elaborar relatório mensal para a coordenação da entidade;
- k) promover a saúde dos residentes por meio de ações, tais como a imunização e a implantação de rotinas de prevenção de agravos;
- l) ofertar cuidados paliativos precocemente, nas situações em que forem pertinentes;
- m) trabalhar em uma abordagem multiprofissional e interdisciplinar;
- n) contribuir na avaliação anual do plano de atenção integral à saúde;
- o) participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs);
- p) registrar no prontuário do paciente e em outros documentos padronizados as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras.
- q) Acompanhar, e repassar as informações do estado clínico dos idosos ao Médico que atende a casa do idoso.
- r) participar das reuniões com a equipe técnica e de outras, quando designado;
- s) executar outras atividades inerentes a seu cargo, atribuídas pela coordenação ou pela secretaria a que a entidade se vincula; consulta de enfermagem; detecção precoce dos problemas de saúde;
- t) medidas restauradoras e reabilitadoras cabíveis aos debilitados; acompanhamento de enfermagem; verificação de sinais vitais;
- u) checagem de resultados de exames laboratoriais; realização de curativos; cuidados paliativos;
- v) administração de medicamentos; administração e acompanhamento do esquema vacinal e demais procedimentos cabíveis à área de enfermagem;
- w) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- x) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

VII. São atribuições do FISIOTERAPEUTA:

- a) elaborar e aplicar programas de fisioterapia para prevenção de enfermidades e recuperação funcional dos idosos acolhidos;
- b) participar da equipe de saúde responsável pelo tratamento do idoso sempre que houver solicitação do médico;

João Batista de Souza Muqui
Advogado

4
55

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- c) realizar ou indicar as condutas próprias de terapia baseadas no resultado das avaliações dos idosos;
- d) manter registro e controle das informações sobre a evolução e sintomas observados nos idosos;
- e) desenvolver tarefas correlatas, dentro de sua área de atuação.
- f) saúde preventiva: exercícios respiratórios, relaxamento muscular e alongamento;
- g) prestar assistência ao idoso, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva;
- h) promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucional, por meio de reuniões ou informativo;
- i) aumentar a força muscular;
- j) melhorar a flexibilidade, o equilíbrio, a coordenação motora e a qualidade de vida;
- l) prevenir o risco de quedas, de complicações respiratórias e cardiovasculares
- m) promover independência funcional
- n) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- o) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

VIII. São atribuições da LAVADEIRA:

- a) executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras;
- b) efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário;
- c) operar equipamentos de baixa complexidade;
- e) centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado e após recolhê-las nos varais;
- f) separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto;
- g) guardar as roupas limpas na rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados;
- h) separar e guardar as roupas lavadas dos idosos nos respectivos armários obedecendo à individualidade de cada um;
- i) recolher todas as roupas sujas (idosos; cama e banho e outras que houver) e levá-las para lavanderia para lavar;
- j) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- k) recolher roupas sujas e;
- l) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- m) executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho;
- n) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- o) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

IX. São atribuições do NUTRICIONISTA:

- a) proceder avaliação nutricional dos idosos e orientação alimentar/ higiênica;
- b) elaborar dietas individualizadas para os idosos que apresentarem diagnósticos nutricionais de obesidade, desnutrição ou algum problema de saúde ligado à alimentação;
- c) proceder acompanhamento nutricional dos idosos;
- d) realizar orientação nutricional verbal aos idosos sempre que estiver presente no momento da distribuição das refeições;
- e) elaborar cardápios semanais, supervisionar a cozinha e a preparação dos alimentos;

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- f) acompanhar, supervisionar e orientar a embalagem e estoque dos produtos alimentícios adquiridos e recebidos pela Instituição, especialmente quanto as datas de validade, dando especial atenção às normas da Vigilância Sanitária;
- g) emitir parecer técnico dos casos acompanhados, sugerindo as aquisições;
- h) promover atividades preventivas com os idosos sobre questões relacionadas à orientação alimentar;
- i) participar de estudos de casos, quando necessário;
- j) proceder, encaminhamentos em casos de necessidade de avaliação/tratamento com endocrinologista ou outras áreas;
- k) gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- l) participar de programas de cursos ou outras atividades com idosos e funcionários da instituição;
- m) participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação;
- n) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição, seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- o) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

X. São atribuições do PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS:

- a) realizar e executar projetos de desenvolvimento da parte motora dos assistidos.
- b) minimizar os efeitos negativos que a velhice causa no idoso (desvalorização física, econômica e social).
- c) promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, com atividades interessantes, desafiantes e que levam a novas descobertas.
- d) propor atividades físicas adaptadas às reais necessidades dos idosos, favorecendo desta forma, a melhora da auto estima, do equilíbrio da destreza motora, levando-os a ter mais confiança nas suas potencialidades.
- e) provocar através de atividades estimulantes e desafiantes a socialização e a auto confiança diante de suas capacidades, proporcionando novo ânimo para bem viver.
- f) promover discussões entre profissionais e a comunidade acadêmica a respeito das necessidades do idoso e da população em geral, da prática de atividades físicas regularmente orientadas.
- g) favorecer um atendimento fisioterápico no setor da fisioterapia com utilização de aparelhos apropriados.
- h) oficinas de Atividades Físicas (Ginástica, Ginástica Funcional, Hidroginástica, Yoga, Dança Aeróbica, Dança de Salão, Dança Sênior).
- i) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- j) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

XI. São atribuições do PSICÓLOGO:

- a) participar da entrevista individual com o assistido, juntamente com o Assistente Social;
- b) realizar o atendimento psicológico, individual ou em grupo aos assistidos;
- c) organizar e manter atualizado o arquivo o seu cargo;
- d) participar das reuniões com a equipe técnica e outras, quando designado;
- e) orientar os cuidadores de idosos e demais servidores, quanto ao comportamento e necessidades dos idosos.
- f) encaminhar para atendimento adequado os assistidos que apresentem necessidades específicas;
- g) proceder à orientação familiar dos assistidos;

João Batista de Souza Marqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

56

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



- h) elaborar relatórios mensais sobre as atividades de seu cargo, encaminhando-os à Coordenação;
- i) executar outras atividades inerentes a seu cargo, atribuídas pela Coordenação;
- j) esforçar-se no sentido da preservação do vínculo familiar dos assistidos;
- k) acolhimento dos Idosos que estão chegando à casa do Idoso, caso necessário, acolhimento também da Família;
- l) atendimento Psicológico individual aos Idosos;
- m) orientação aos Idosos;
- n) estudo de caso com equipe de profissionais da casa, principalmente, maior contato com Assistente Social, fortalecendo o trabalho multidisciplinar;
- o) elaboração e execução de projetos com assuntos que envolvam as necessidades do momento (trabalho em grupo com os Idosos dando ênfase ao lazer, à saúde, aos cuidados corporais em geral e higiene pessoal, dinâmicas de grupo, etc.);
- p) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- q) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

XII. São atribuições do SERVENTE DE LIMPEZA:

- a) proceder à limpeza de um modo geral nas áreas que lhe forem designadas mantendo os padrões de higiene de forma salutar;
- b) recolher o lixo, acondicionando-o em embalagem própria;
- c) recolher o lixo contaminado separadamente do comum, colocando-os no depósito de recolhimento expurgo, para destinação final;
- d) manter o chão sempre limpo e seco para que não venha ocorrer intercorrências para com os idosos;
- e) retirar pó das mesas, cadeiras, armários, ventiladores e demais equipamentos;
- f) limpar paredes, azulejos, janelas e vidros;
- h) limpar os banheiros e os quartos dos idosos diariamente e quantas vezes se fizer necessário;
- i) repor papel higiênico e papel toalha dos banheiros, bem como as sacolas de lixo de todas as lixeiras;
- j) ajudar a servir as refeições aos idosos, quando solicitado;
- k) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- l) cumprir as rotinas estabelecidas pela Instituição seja por Instruções Normativas, Resoluções ou outros Atos Administrativos, e
- m) executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pela Presidência.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 57º - Esgotados todos os recursos para prevenir as sanções, de acordo com a filosofia do regimento Disciplinar deste Regimento, o pessoal administrativo, equipe multidisciplinar e serviços gerais estarão sujeitos às penas disciplinares da inobservância de suas obrigações.

Art. 58º - Na aplicação das penas, observa-se uma graduação que abrange desde advertência particular e verbal até a demissão do funcionário.

Art. 59º - As penalidades do corpo administrativo são aplicadas na seguinte forma:

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



a) observando a conduta do funcionário, encaminhando-o ao Presidente para **advertência oral**, primeiramente, e **advertência escrita**;

b) suspensão dos trabalhos e demais atividades por um período de 05 (cinco) dias.

Art. 60º - Serão realizadas reuniões periódicas da Diretoria Executiva ou de um de seus representantes com os funcionários e trabalhadores voluntários, para orientações complementares, avaliação dos trabalhos e outros assuntos relacionados com a administração interna da Instituição.

Art. 61º - As atribuições específicas de cada funcionário da Instituição, comporá este Regimento Interno, podendo ser modificados e atualizados sempre que se fizer necessário.

Art. 62º - Fica proibida a distribuição de refeições aos funcionários e às pessoas que não pertençam ao quadro de pessoal da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, salvo por determinação da Presidência.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 63º – Os bens móveis e imóveis a ela incorporados ou por ela adquiridos, constituem seu patrimônio, e pertencem em sua totalidade, à **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

Art 64º – As Receitas previstas são aquelas elencadas no Capítulo IV do vigente Estatuto Social da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, precisamente no Artigo 34, e as resultantes da cota de participação dos idosos acolhidos pela Instituição, no percentual de 70% (setenta) sobre os beneficiários previdenciários e assistenciais e doações esporádicas realizadas pela sociedade civil.

CAPÍTULO V
DO VOLUNTARIADO

Art. 65º – A prestação de Serviços Voluntários na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** será estritamente conforme preceitua a Lei Federal nº 9.608/1998 e alterações posteriores, não acarretando vínculo empregatício e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 66º – O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário entre a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** e o Prestador do Serviço Voluntário, indicando o objeto e as condições do trabalho voluntário, com a descrição do serviço que será prestado, dia da semana, horário, sempre o mais preciso possível.

Parágrafo Único – O Prestador do Serviço Voluntário deverá respeitar as normas de funcionamento da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

CAPITULO VI
DAS VISITAS

Art. 67 - As visitas aos residentes na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, serão permitidas sempre que previamente solicitadas à Diretoria Executiva, ao Coordenador Administrativo e/ou Assistente Social.

João Batista de Souza Muqui
Advogado,
OAB/ES - 4.951

4
57

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



§ 1º - Não serão permitidas visitas de crianças que não estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

§ 2º - Não será permitida a visita de pessoas sem camisa, embriagadas ou trajés decotados, provocantes e inconvenientes.

§ 3º - Não será permitida a permanência de criança ou adultos na **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** a não ser rápidas visitas, mesmo sendo filho de funcionário ou parente de algum interno.

§ 4º - Sempre que algum visitante desejar visitar qualquer dependência da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** ou mesmo a horta, deverá fazê-la acompanhado de um membro da administração interna ou de um funcionário ou mesmo de um voluntário.

Art. 68º – Fica vedado ao familiar ou visitante, deixar roupas, medicamentos, alimentos ou qualquer outro item diretamente no quarto dos idosos. Esses itens deverão ser entregues obrigatoriamente na Administração da Instituição, devidamente identificados, a liberação dos produtos aos idosos será realizada pelo setor responsável.

Art. 69º – Cabe ao familiar ou visitante estar ciente de que os quartos não são individuais, desta forma deve-se respeitar o espaço alheio.

Art. 70º – Compete a Diretoria Executiva, aos Funcionários, Equipe Técnica e Trabalhadores Voluntários, dispensar aos visitantes um tratamento cordial e orientá-los no que for necessário.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71º - As disposições explícitas ou implícitas neste Regimento Interno, devem ser observadas rigorosamente por todo pessoal da Instituição, que deve dele tomar conhecimento ao ser nesta admitido.

Art. 72º - Este Regimento pode ser alterado em decorrência das necessidades da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, poderão ser introduzidas modificações ou acréscimo a critério da Diretoria Executiva, devendo as alterações obedecerem às normas legais.

Parágrafo Único – As alterações devem ser discutidas pela Diretoria Executiva, e encaminhadas aos órgãos competentes para devida aprovação.

Art. 73º - Outros assuntos relacionados com as funções internas da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** e que não constam no presente Regimento Interno, serão resolvidas através de entendimento e do bom senso.

Art. 74º – Todo pessoal da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** deve observar o sigilo nos atos de administração, até que sejam dados a público.

Art. 75º - As atividades da entidade desenvolvem-se dentro de critérios de hierarquia que devem observadas em qualquer dos setores.

Art. 76º - O uniforme da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** pode sofrer mudanças de modelo, e deve sempre ser escolhido de critérios de simplicidade e economia.

João Batista de Souza Mac
Advogado

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



Art. 77º- Fica vedado o uso de telefone para assuntos que não sejam de interesse da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** e proibido o uso de bebidas alcoólicas em festas ou comemorações realizadas na Instituição.

Art. 78º- Fica expressamente vedado aos empregados, colaboradores, voluntários e visitantes, receber, solicitar gratificações ou presentes, dos idosos acolhidos nesta Instituição, visando a sua preservação e de seus pertences.

Art. 79º - Aos membros da diretoria executiva, aos funcionários e demais colaboradores voluntários, compete zelar pelo patrimônio da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, orientando aos visitantes quanto ao procedimento durante a visita.

Art. 80º - Só será permitida a celebração de cultos religiosos no Auditório "**Carlos Furbetta**" da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, em data e horário previamente marcados e, sem a presença de caixa de sons.

Art. 81º - O presente Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Públicos de Títulos e Documentos da Comarca de Ecoporanga-ES, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2021, através da **Ata Nº 043/2021**.

Ecoporanga/ES, 10 de maio de 2021.

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
CPF Nº 704.797.557-87
Presidente

GERLIS DE ALMEIDA SOUZA
CPF Nº 133.090.667-54
Vice-Presidente

ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO
CPF Nº 009.826.967-44
Secretária

SEBASTIÃO JOSÉ TRINDADE
CPF Nº 525.977.507-44
1º Tesoureiro

HOMOLOGO O PRESENTE REGIMENTO INTERNO

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI
ADVOGADO
OAB/ES Nº 4.951



PREFEITURA DE ECOPORANGA

FOLHA Nº

58

PROCESSO Nº

RUBRICA

W

Encaminha-se ao Setor de Ação Social para providências legais.

Ecoporanga, 22 de Março de 2022

Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº: 2363/202

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ecoporanga-ES suprir atividades concernentes a instituição de longa permanência para idosos;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana exerce trabalhos inerentes à Instituição de Longa Permanência para Idosos;

Considerando as ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com base na Tipificação Nacional



dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS n.º109/2009 – CNAS referenciados nas unidades estatais do SUAS, bem como o disposto no art. 30, VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014) entidades de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS);

Considerando ainda o que preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ecoporanga-ES é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da



sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Ressalte-se ainda, que, havendo descontinuidade do serviço ofertado pela entidade poderá tal fato acarretar dano mais gravoso à integridade do usuário. Nesse sentido, preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS em seu artigo 3º, §2º, inciso I e II:

§ 2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei N 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I – O objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e

II – A descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo ser considerada esta apta e aprovada.



b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo que o período de vigência será a partir da assinatura e término em dezembro de 2022.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada por um fiscal designado pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ecoporanga/ES 10 de Março de 2022.

Piina
Cleuzenir Ribeiro Viveira

Assistente Social.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 2363/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O presente processo tem por finalidade precípua a Dispensa de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse Público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Deste modo, solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de realização do chamamento público nos termos do artigo 30 da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18 inciso IV do Decreto Municipal 6.131/2017.

Ecoporanga/ES 10 de março de 2022.


ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS
Secretária de Assistência Social
Decreto de nº 7.705/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 00x/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00x/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04353478/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade de nº 453.249 expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.797.557-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 10010000 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 421.

VALOR DE R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 4 (quatro) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 10.044.592**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** apresentará prestação contas parcial ao **MUNICÍPIO**, no mês de **Julho** e **prestação de contas final** no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Check-List de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;
- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **xx DE MARÇO DE 2022 A xx DE DEZEMBRO DE 2022**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

MANUATA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 2363/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

Suscitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Secretária Municipal de Assistência Social.

Segue Parecer Jurídico em separado em 04 (quatro) laudas.

Ecoporanga/ES, 11 de Março de 2022.


JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ
OAB/ES nº. 26.806¹

¹ Assessor Jurídico. Decreto nº. 7.715/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 2363/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

Suscitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica em cumprimento ao disposto no artigo 35, VI da lei 13.019/2014 e art. 37 do Decreto municipal nº 6.131/2017 para análise e emissão de parecer a cerca da possibilidade de formalização de parceria e análise de minuta de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Ecoporanga e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Registra-se, que se trata de pronunciamento restrito as questões eminentemente jurídicas. Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios a seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos competentes para a sua apreciação detém os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

É o relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, são regidas pela lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015,



o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.131/2017.

Nas referidas legislações estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado ou inexigível, entre elas no caso de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Ainda temos a possibilidade de afastamento do chamamento público nos termos do artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, quando se trata de uma entidade que realiza ações previstas na Política de Assistência Social e conforme Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Nessa situação, as propostas e respectivos planos de trabalhos serão elaborados e apresentados pelas OSC, cabendo ao poder público, caso tenha interesse e disponibilidade financeira, incentivar, estimular, encorajar, aquecer, isto é, fomentar os serviços e atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

Adentrando a consulta em apreço, temos que o consulente solicita orientação à possibilidade de afastamento do chamamento público para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

Percebe-se que a consulta e a justificativa que a acompanham buscam a não



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

realização de chamamento público, pautado na dispensa visto que a referida entidade realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e demonstram que o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário.

A referida Entidade é prevista para o acolhimento/atendimento a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

Pode-se verificar de acordo com os documentos juntados ao processo que a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Dessa forma, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017.

Passando para análise da minuta, no presente caso, verifica-se que o instrumento cabível é o Termo de Colaboração.

Observa-se que a minuta apresenta a devida descrição do objeto pactuado, obrigações das partes, valor total e cronograma de desembolso, a descrição da vigência e as hipóteses de prorrogação, a obrigação de prestar contas com definição de forma, a forma de monitoramento e avaliação, a obrigatoriedade de restituição dos recursos nos casos previstos em lei, dando clareza na execução do trabalho.



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017, pelo que **OPINA** esta assessoria jurídica pela possibilidade de afastamento do chamamento público considerando ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.

Tendo em vista que todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração estão devidamente descritos, manifesta-se esta assessoria jurídica pela **APROVAÇÃO** da minuta do Termo de Colaboração.

S.M.J. É o parecer.

Ecoporanga/ES, 11 de Março de 2022.

JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ

OAB/ES nº. 26.806²

² Assessor Jurídico. Decreto nº. 7.715/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 2363/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sr.^a **ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**, Secretária Municipal de Assistência Social, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido por integrante do núcleo técnico desta Secretaria que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Entidade Casa do idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 6.131/2017**, estando à entidade apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este Município, conforme plano de trabalho.

Ecoporanga/ES, 14 de março de 2022.

Publique-se.


ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS

Secretária de Assistência Social

Decreto de nº 7.705/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº: 2363/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2363/2022, em atendimento ao artigo 30, VI, da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, de 19 de Junho de 2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Ecoporanga - ES e a Casa do idoso São Joaquim e Sant'ana de Ecoporanga-ES, com objetivo de promover através dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora da parceria.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um Extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 15 de março de 2022.


ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal



Procedimento Administrativo: 2363/2021

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROPONENTE: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA do Município de Ecoporanga/ES, CNPJ nº 04.353.478/0001-56, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO DA PARCERIA: Execução dos serviços dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários abrigados na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, conforme plano de trabalho constante do processo nº 2363/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da única instituição desta natureza no Município de Ecoporanga/ES e na região, que atualmente acolhe idosos naturais de Ecoporanga/ES, considerando ainda ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando que a referida entidade presta serviços socioassistenciais regulamentados atendendo o disposto no art. 30, VI, da lei 13019/2014 art. 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, é dispensável o chamamento público para a celebração de termo de colaboração no presente caso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em 4 parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro do ano de 2022.

Para execução do Termo de Colaboração indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

**UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO**

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 10010000 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO - FICHA 421.

VALOR DE R\$ 200.000,00

Ecoporanga/ES, 17 de março de 2022.


ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS

Secretária de Assistência Social

Decreto de nº 7.705/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 014/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04353478/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade de nº 453.249 expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.797.557-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 10010000 – Apoio à Instituições de Atendimento ao IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 421.

VALOR DE R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 4 (quatro) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 10.044.592**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** apresentará prestação contas parcial ao **MUNICÍPIO**, no mês de **Julho** e **prestação de contas final** no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Check-List de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;
- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **28 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 28 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

Selipe Almeida de Oliveira

CPF/MF:

152338377-09

NOME:

Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus

CPF/MF:

979.093.007-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA



PREFEITURA DIVULGA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022 COM A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, divulga **Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, Ratificação e Autorização para Celebração de Termo de Colaboração nº 014/2022**, entre o município de Ecoporanga e a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, de Ecoporanga.

ANEXOS

- [+] PARECER TÉCNICO (10/03/2022)
- [+] RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO (15/03/2022)
- [+] EXTRATO DE JUSTIFICATIVA (17/03/2022)
- [+] TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022 (28/03/2022)

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ecoporanga - ASCOM-PME

Data de Publicação: sexta-feira, 08 de abril de 2022

ACOMPANHE A PREFEITURA

Nome Completo



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ecoporanga, 12 de Abril de 2022.

Processo: 2363/2022.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A Contabilidade,

Informo que o processo acima descrito refere-se ao Termo de Colaboração N° 014/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Casa do Idoso “São Joaquim e Sant’ana”, referente ao Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social RECURSO ORDINÁRIO, EXERCÍCIO 2022.

No qual venho solicitar ao setor de Contabilidade para que proceda ao respectivo empenho no valor GLOBAL de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para posteriormente prosseguir com o pagamento.


Ficha: 421 Fonte: 1001.

Recurso Ordinário.

Encaminha-se ao setor de Contabilidade para as devidas providências.

Nestes Termos

P. Deferimento.


Adenir Ferreira da Silva Bom Jesus
Secretária de Assistência Social
Decreto de n° 7.705/2021.



MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ECO
ESPIRITO SANTO.
44.491.527/0001-31
NOTA DE EMPENHO N° 0000440/2022

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022

Tipo: Global

Ficha : 0000421

Data : 18/04/2022

Processo : 0002363/2022

Valor : 200.000,00

Despesa: Subvenção e Auxílio

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
 Programa : 0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Projeto/Atividade : 2.090 - Apoio à Instituições de Atendimento ao Idoso
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3705 - CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA.
Bairro : ASSENTAMENTO VALE OURO
Endereço : R RUA IDALINO MONTEIRO
Telefone Fixo: 2737551580

CNPJ/CPF : 04.353.478/0001-56

Cidade : Ecoporanga

UF : Espírito Santo.

PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Referente a execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para pessoas idosas abrigadas na Instituição CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento. Conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 6.131/17, Termo de Colaboração n° 014/2022 e processo n° 2363/2022. Recursos Ordinariosl. C.C. 34.362.269.

Subelemento: 33504306000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo Anterior	200.000,00	Despesa Empenhada	200.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(duzentos mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 56 - Artigo 30, VI da Lei n° 13.019/14 e su; **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000002/2022

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
896	CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA..	200.000,00
Total		200.000,00

LANÇAMENTO

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	200.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	200.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	200.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	200.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	200.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	200.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	200.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	200.000,00

Local/Data/Assinaturas

Ecoporanga, 18 de abril de 2022

ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

WEMERSON FERNANDO DA SILVA
 CONTADOR
 CRC ES-019217/O-3

